



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**Atos do Prefeito**

**LEI Nº 3664 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Institui o Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual, através da distribuição gratuita de absorventes higiênicos descartáveis e reutilizáveis e coletores menstruais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual. Parágrafo único. O Programa consiste no fornecimento gratuito de absorventes higiênicos descartáveis, absorventes reutilizáveis e coletores menstruais.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal de Promoção à Dignidade Menstrual, dentre outros:

I - garantir o acesso universal aos produtos básicos de higiene durante o período menstrual, visando à promoção da dignidade menstrual enquanto direito à saúde e à vida plena das meninas e mulheres;

II - prevenir riscos e doenças e a evasão escolar;

III - combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação, ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição.

Art. 3º. O Programa será realizado a partir do fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis, absorventes reutilizáveis e coletores menstruais por meio do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A distribuição dos itens do Programa será realizada através de três principais formas:

I - pela Rede Municipal de Ensino em escolas, espaços educativos, projetos sociais e EJA em pontos de retirada;

II - pela Rede de Saúde do Município;

III - pela Coordenadoria de Políticas Públicas e Direitos das Mulheres, em pontos de retirada nos seus equipamentos;

**IV - pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.**

Art. 4º. O Programa incluirá a conscientização e a formação das alunas e dos alunos da Rede Municipal de Ensino de 3º e 4º Ciclo, no EJA, assim como nos demais projetos sociais, como ENG e EcoSocial, e nos equipamentos da Rede de Saúde Municipal sobre o tema da "Menstruação Sem Tabu", por meio de campanhas acerca dos direitos femininos, do autoconhecimento, da ginecologia natural e da utilização de coletores menstruais e absorventes reutilizáveis.

Art. 5º. A distribuição de coletores e absorventes reutilizáveis pelo Programa constitui parte integrante da agenda municipal de enfrentamento da degradação do meio ambiente e compromisso com a sustentabilidade e está alinhada com a Agenda Internacional prevista nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º. A distribuição de itens reutilizáveis objetiva, ainda, o fomento do empreendedorismo no Município de Niterói.

§ 2º. O fomento ao empreendedorismo no Município de Niterói poderá se dar através do apoio à criação e ou a manutenção de cooperativas, microempreendedores individuais (MEI's) e pequenos empreendedores que atuem na área, reduzindo-se o custo de aquisição dos itens do Programa.

Art. 6º. As cestas básicas eventualmente entregues no âmbito do Município de Niterói deverão conter como item essencial o absorvente higiênico descartável.

Parágrafo único. Para os efeitos do *caput*, especialmente de natureza fiscal e tributária, fica estabelecido o absorvente higiênico descartável como "produto higiênico básico", classificado como bem de natureza essencial.

Art. 7º. Os absorventes higiênicos, descartáveis ou reutilizáveis, bem como os coletores menstruais que serão distribuídos gratuitamente pelo Programa, poderão ser recebidos por meio de doação ou convênio com a iniciativa privada ou entidades do terceiro setor.

Art. 8º. Os critérios de quantidade e a forma da oferta gratuita de absorventes e coletores menstruais, bem como outros itens necessários à implementação do Programa, serão definidos em regulamento próprio pelo Poder Executivo.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme Anexo I.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, de 29 de novembro de 2021**

**Axel Graef – Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº. 398/2021- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 35/2021**

**ANEXO I**

As despesas decorrentes da execução do Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e serão divididas da seguinte maneira:

**CADASTRO ÚNICO NITERÓI**

FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE MULHERES
7/15	6.868
16/17	1.651
18/24	6.312
25/34	8.726
35/39	4.165
40/44	4.056
45/49	3.459
50/54	3.097
<b>TOTAL GERAL: 38.334</b>	

FONTES: [https://cecad.cidadania.gov.br/tab\\_cad.php](https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php)

**ALUNAS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SEGMENTO	NÚMERO DE ALUNAS
3º e 4º ciclo do Ensino Fundamental	2.279
EJA	389
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>2.668</b>

**QUANTITATIVO ESTIMADO PARA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA JUNTO AO PROJETO DIGNIDADE MENSTRUAL**

NÚMERO DE MULHERES /MENINAS DO Cadúnico	VALOR UNITÁRIO	TOTAL EM REAIS
38.334	R\$ 5,00 (PREÇO MÉDIO PACOTE	2.300.040,00



	COM 16 UNIDADES)	anual
80% público	R\$5,00 (PREÇO MÉDIO PACOTE COM 16 UNIDADES)	1.840.032,00 anual

NÚMERO DE ALUNAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL EM REAIS
2.668	R\$ 30,00 (PREÇO MÉDIO COLETOR OU DOIS ABSORVENTES REUTILIZÁVEIS)	80.040,00
80% público	R\$ 30,00 (PREÇO MÉDIO COLETOR OU DOIS ABSORVENTES REUTILIZÁVEIS)	64.032,00

JOVENS ECOSOCIAL /ENGre	VALOR UNITÁRIO	TOTAL EM REAIS
750	R\$ 30,00 (PREÇO MÉDIO COLETOR OU DOIS ABSORVENTES REUTILIZÁVEIS)	22.500,00
80% do público	R\$ 30,00 (PREÇO MÉDIO COLETOR OU DOIS ABSORVENTES REUTILIZÁVEIS)	18.000,00

#### LEI Nº 3665 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento do benefício assistencial mensal para os residentes em áreas de elevado risco de deslizamento em Jurujuba e Preventório.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do pagamento do benefício assistencial mensal de R\$ 1.002,00 (mil e dois reais), instituído pela Lei nº 3.379/2018, aos moradores que residem em áreas com elevado risco de deslizamento em Jurujuba e Preventório, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, e desde que preencham os requisitos necessários para a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal.

§ 1º. Ficam mantidos todos os demais requisitos previstos na Lei nº 3.379/2018 para a manutenção ou recebimento do benefício.

§ 2º. O benefício será pago por até 01 (um) ano ou até que seja encontrada solução definitiva de moradia.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento deste exercício, como também no exercício de 2022, para custeio do programa previsto nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, de 29 de novembro de 2021**

**Axel Grael – Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº. 422/2021 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 41/2021**

#### LEI Nº 3666 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do pagamento do benefício assistencial mensal para as famílias da Comunidade Boa Esperança, Bairro de Piratininga, que tiveram suas casas afetadas em razão do incidente ocorrido no dia 10 de novembro de 2018.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do pagamento do benefício assistencial mensal de R\$ 1.002,00 (mil e dois reais), instituído pela Lei nº 3.376/2018, às famílias que tiveram suas casas afetadas em razão do incidente ocorrido no dia 10 de novembro de 2018, no morro da Boa Esperança, no Bairro de Piratininga, Niterói-RJ.

§ 1º. Ficam mantidos todos os demais requisitos previstos na Lei nº 3.379/2018 para a manutenção ou recebimento do benefício.

§ 2º. O benefício será pago por até 01 (um) ano ou até que seja encontrada solução definitiva de moradia.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento deste exercício, como também no exercício de 2022, para custeio do programa previsto nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, de 29 de novembro de 2021**

**Axel Grael – Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº. 423/2021 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 42/2021**

#### LEI Nº 3667 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do pagamento de benefício assistencial mensal para os ocupantes do imóvel localizado na Avenida Washington Luis s/n, com entrada, também, pela Rua Presidente Castelo Branco s/n, Aterrado São Lourenço, município de Niterói e dá outras providências.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 01(um) ano, o pagamento de benefício assistencial mensal no valor de R\$ 1.002,00 (mil e dois reais) às famílias que ocupavam o Imóvel da Avenida Washington Luis, s/n, com entrada, também, pela Rua Presidente Castelo Branco s/n, Aterrado São Lourenço - Galpão e anexo, instituído pela Lei nº 3446/2019, já identificadas e devidamente cadastradas pela Prefeitura, e que foram impactadas em virtude das obras de revitalização do Mercado Municipal Feliciano Sodré e seu entorno.

Art. 2º. O benefício será pago por até 01 (um) ano ou até que seja encontrada solução definitiva de moradia.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento deste exercício, como também no exercício de 2022, para custeio do programa previsto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, de 29 de novembro de 2021**

**Axel Grael – Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº. 424/2021 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 43/2021**

#### LEI Nº 3668 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre prioridade de vagas nas creches municipais, creches conveniadas e escolas municipais para crianças vítimas de violência e crianças filhas de vítimas de violência doméstica e dá outras providências.



**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. As crianças vítimas e filhas de vítimas de violência doméstica, de natureza física, psicológica e/ou sexual terão prioridade de vagas nas creches municipais, creches conveniadas e escolas municipais do município de Niterói.

Art. 2º. A prioridade na matrícula e na transferência das crianças vítimas, ou filha de vítimas de violência descrita no artigo 1º será observada mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - fotocópia do boletim de ocorrência ou de qualquer outro documento expedido por qualquer delegacia que comprove o registro da violência doméstica ou familiar;

II - fotocópia da queixa crime, pedido de medida protetiva ou qualquer outro documento expedido por órgão do Judiciário ou Ministério Público atestando a ocorrência da violência doméstica ou familiar;

III - fotocópia do exame de corpo delíto;

IV - fotocópia de documento que comprove o ingresso da mãe nos serviços de atenção à violência doméstica da cidade;

V - fotocópia do encaminhamento da criança aos serviços de atenção à criança e ao adolescente vítima de violência.

Art. 3º. Caso surja a necessidade de mudança de endereço da mãe, em função de sua segurança e dos filhos, será concedida e garantida a transferência, de uma escola ou creche para outra, na esfera da rede municipal ou dos estabelecimentos conveniados.

Art. 4º. Todas as informações e dados sobre matrículas, eventuais transferências e demais providências relativas ao cumprimento do que determina esta Lei serão mantidos em sigilo, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

Art. 5º. Ficam obrigadas as creches municipais, creches conveniadas e escolas municipais do município de Niterói a afixarem cartazes em suas respectivas secretarias em local visível ao público informando a existência e o número da presente Lei.

Parágrafo único. Os cartazes a que se refere o caput deste artigo deverão conter os seguintes dizeres: "CRIANÇAS VÍTIMAS E FILHAS DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE NATUREZA FÍSICA, PSICOLÓGICA E/OU SEXUAL TERÃO PRIORIDADE DE VAGAS".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, de 29 de novembro de 2021**

**Axel Graef – Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº. 233/2021**

**AUTOR: JHONATAN ANJOS - COAUTOR: ANDRIGO DE CARVALHO**

**DECRETO Nº 14.225/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$560.997,99 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 29 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**AXEL GRAEL – PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 14.225/2021**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0010.3006	449051	138	458.754,61	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4005	449051	138	102.243,38	-
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			138	-	560.997,99	
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					<b>560.997,99</b>	<b>560.997,99</b>

**NOTA:**

**FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS**

**DECRETO Nº 14.226/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.322.038,77 (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, trinta e oito reais e setenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 29 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**AXEL GRAEL – PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 14.226/2021**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339039	138	3.672.038,77	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339036	138	300.000,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	1.350.000,00	-
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			138	-	5.322.038,77	



TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.322.038,77

5.322.038,77

**NOTA:**

**FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS**

**Portaria**

**Port. Nº 2736/2021-** Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **CARLOS MACEDO DA SILVA, TRABALHADOR, nível 1**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1228.336-4**, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº **20/3776/2021**.

**Port. Nº 2737/2021-** Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **SERGIO MIGUEL, AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 05**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1224.641-3**, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº **20/4794/2021**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1678/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 277/2021 – Processo nº 020/001055/2021.

**PORTARIA Nº 1679/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 278/2021 – Processo nº 020/001056/2021.

**PORTARIA Nº 1680/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 279/2021 – Processo nº 020/001057/2021.

**PORTARIA Nº 1681/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 280/2021 – Processo nº 020/001058/2021.

**PORTARIA Nº 1682/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 281/2021 – Processo nº 020/001059/2021.

**PORTARIA Nº 1683/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 282/2021 – Processo nº 020/001060/2021.

**PORTARIA Nº 1684/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 283/2021 – Processo nº 020/001061/2021.

**PORTARIA Nº 1685/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 284/2021 – Processo nº 020/001062/2021.

**PORTARIA Nº 1690/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 325/2021 – Processo nº 020/001128/2021.

**PORTARIA Nº 1691/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 326/2021 – Processo nº 020/001130/2021.

**PORTARIA Nº 1692/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 327/2021 – Processo nº 020/001132/2021.

**PORTARIA Nº 1693/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2021 – Processo nº 020/001133/2021.

**PORTARIA Nº 1694/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 329/2021 – Processo nº 020/001134/2021.

**PORTARIA Nº 1695/2021 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 285/2021 – Processo nº 020/001661/2021.

**PORTARIA Nº 1625/2021 - DESIGNA PATRÍCIA MAIA CARREIRO** como RELATORA LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005105/2020, em é indiciada a servidora **ANA MARIA COELHO DE BRITO**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, matrícula nº 11.234.828-2, incurso em tese no artigo 178, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1626/2021 - DESIGNA HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como RELATOR ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005124/2021, em que é indiciada a servidora **SUZANE MELO CERQUEIRA BAHIA**, ocupante do cargo de Merendeira NM I, matrícula nº 11.235.586-5, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1627/2021 - DESIGNA HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como RELATOR ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005125/2021, em que é indiciada a servidora **ANA CAROLINA DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo de Professor II matrícula nº 11.237.223-3 incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1628/2021 - DESIGNA HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005127/2021, em que é indiciada a servidora **MARLENE BASTOS CORDOVI**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 11.233.214-6, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.



**PORTARIA Nº 1629/2021 - DESIGNA HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005128/2021, em que é indiciada a servidora **MARLIA DA SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 11.231.791-5, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1630 /2021 - DESIGNA HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005130/2021, em que é indiciada a servidora **INGRID REZENDE BARRETO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 11.233.418-3, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1631/2021 - DESIGNA HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005131/2021, em que é indiciada a servidora **ANITA DOS SANTOS MENEZES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional, matrícula nº 11.237.485-8, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1632/2021 - DESIGNA HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005132/2021, em que é indiciada a servidora **VALERIA DE OLIVEIRA TORRES**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 11.233.472-0, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1633/2021 - DESIGNA DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005350/2021, em que é indiciado o servidor **ELIEL VALE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 1.143.253-1, incurso em tese no artigo 195, inciso II da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1634/2021 - DESIGNA DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como RELATOR, os servidores HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005147/2021, em que é indiciado o servidor **ANTONIO CASSIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Especialista, matrícula nº 178027, incurso em tese no artigo 178, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1635 /2021 - DESIGNA DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como RELATOR HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005146/2021, em que é indiciada a servidora **SILVIA DE MELLO FREITAS**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 1433818, incurso em tese no artigo 178, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1636/2021 - DESIGNA DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como RELATOR HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005139/2021, em que é indiciada a servidora **TATIANE SIQUEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 11.237.937-9, incurso em tese no artigo 178, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1637/2021 - DESIGNAR DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como RELATOR HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005134/2021, em que é indiciada a servidora **ROZELY DE FÁTIMA CAMPELLO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1433.276, incurso em tese no artigo 178, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1638/2021 - DESIGNA DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como RELATOR HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005133/2021, em que é indiciada a servidora **GISELA MOTTA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Médica, matrícula nº 1230.046, incurso em tese no artigo 178, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1639/2021 - DESIGNA DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como RELATOR HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005120/2021, em que é indiciada a servidora **KELLYANNE GRAYSON FATIMA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 11.237.813-6, incurso em tese no artigo 178, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORTARIA Nº 1640/2021 - DESIGNA DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como RELATOR HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005143/2021, em que é indiciada a servidora **GIZELA BOURLIER**





**DE SOUZA**, ocupante do cargo de Médica, matrícula nº 1433777, incurso em tese no artigo 178, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD**

**5ª COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**PROCESSO Nº 020/004900/2021 - PORTARIA Nº 1501/2021**  
Designa **JORGIANE SOARES PACHECO** para atuar como secretária da referida Comissão.

**PROCESSO Nº 020/005898/2021 - PORTARIA Nº 1500/2021**  
Designa **JORGIANE SOARES PACHECO** para atuar como secretária da referida Comissão.

**PROCESSO Nº 020/005300/2021 - PORTARIA Nº 1503/2021**  
Designa **JORGIANE SOARES PACHECO** para atuar como secretária da referida Comissão.

**PROCESSO Nº 020/005804/2021 - PORTARIA Nº 1499/2021**  
Designa **JORGIANE SOARES PACHECO** para atuar como secretária da referida Comissão.

**PROCESSO Nº 020/004897/2021 - PORTARIA Nº 1502/2021**  
Designa **JORGIANE SOARES PACHECO** para atuar como secretária da referida Comissão.

**PROCESSO Nº 020/005573/2021 - PORTARIA Nº 1504/2021**  
Designa **JORGIANE SOARES PACHECO** para atuar como secretária da referida Comissão.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, em **R\$ 1.813,80** (Mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), os proventos mensais de **CARLOS MACEDO DA SILVA**, aposentado no cargo de **TRABALHADOR, nível 01**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1228.336-4**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 771,83  
Adicional de Tempo de Serviço-35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 270,14  
Adicional de Tempo Integral- 100%- artigo 98 inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 771,83  
**TOTAL.....R\$ 1.813,80**

Ficam fixados, em **R\$ 1.041,97** (Mil e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), os proventos mensais de **SERGIO MIGUEL**, aposentado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 05**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1224.641-3**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 771,83  
Adicional de Tempo de Serviço-35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 270,14  
**TOTAL.....R\$1.041,97**

**Despachos do Secretário**

**Inquérito – Arquite-se, de acordo com a conclusão da COPAD – 20/4809/2019**  
**Sindicância – Arquite-se, de acordo com a conclusão da COPAD – 20/2605/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**  
**EXTRATO Nº 050/2021**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 008/2021. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante PEDRO PAULO LAGDEN DE OLIVEIRA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

**PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/11/2021 e término em 30/04/2022. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.421,60 (Cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2021.

**Subsecretaria de Trânsito e Transportes**

**Corrigendas**

Torna insubsistente a corrigenda da Port. SMU/SSTT nº 0118/2021, publicada em 27/11/2021.

**Na corrigenda da Port. SMU/SSTT nº 0118/2021, publicada em 24/11/2021, onde se lê: O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 1º - Instituir área de estacionamento rotativo nas seguintes vias no Centro e Icaraí, no período de 29/11/2021 a 03/01/2022, leia-se: O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 1º- Instituir área de estacionamento rotativo nas seguintes vias no Centro e Icaraí, no período de 29/11/2021 a 02/01/2022...**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**  
**Extrato SMO/UGP/CAF nº 026-A/2021**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo para Acréscimo Quantitativo do Objeto E Prorrogação do Prazo do Contrato SEPLAG nº 009/2019, Processo nº 750/003982/2021. **OBJETO:** Elaboração e execução do projeto de regularização fundiária da Comunidade da Ciclovía. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e o GRUPO TÉCNICO DE APOIO - GTA. **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/08/2021. **VALOR:** R\$ 69.080,00 (sessenta e nove mil e oitenta reais). **VERBA:** Programa de Trabalho: 5301.15.541.0147.3072, Natureza de Despesa: 44.90.51 e 33.90.47 - Fontes 101 e 138 – Notas de Empenho nº 2388 e 2389. **FUNDAMENTO:** Art. 57, §1º inciso II da



Lei federal 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021. Omitido do DO de 10/07/2021.**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO Nº 001/2021**

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato/CGM/nº 01/2021. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Controladoria-Geral do Município e Aft - Planejamento E Administração Ltda. **OBJETO:** Locação de imóvel para sede da Controladoria-Geral. **PRAZO:** 60 meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 794.340,00. **VERBA:** P.T. nº 720104.122.145.4191, Elemento de Despesa 3339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 2256. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso X, Lei nº 8.245/91, como o Processo Administrativo nº 083000288/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**CORREGEDORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 180/2021**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura **Comissão Processante** para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130000827/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal MARCELO ASSUNÇÃO VIEIRA, matrícula nº 1234.391-1, conforme o descrito no Processo em epígrafe por em tese ter violado os dispositivos legais descritos no artigo 123, XVIII, c/c XXI, todos da Lei municipal nº 2838/2011. Designando a comissão, composta pelos servidores **VALCÉLIO JORGE COSTA**, matrícula 1224.831-8 (**presidente**); **SIRLÉA GARCIA ANTÔNIO**, matrícula 1235.083-3; **ALMIR DA SILVA SILVEIRA**, matrícula 1234.393-7; **ALEXANDRE ALBERTO DA SILVA**, matrícula 1224.838-3 e **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, matrícula 1241.495-9, mantendo-se o prazo original para emissão do Parecer Conclusivo (Portaria 180/2021).

**DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Edital de Homologação SEOP Nº 004/2021**

O Secretário Municipal de Ordem Pública de Niterói em cumprimento ao constante do subitem 20.2 do Edital 001/2019 e o disposto no Processo Administrativo nº 130001682/2021, após a verificação de regularidade, torna pública a **Homologação do Concurso Público** destinado ao provimento de cargos da carreira de Guarda Civil Municipal de Niterói do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal do Município de Niterói-RJ - Guarda Civil Municipal de Niterói, conforme Edital de Resultado Final SEOP – 005/2019, publicado no Diário Oficial do Município.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 168/2021 – CORRIGENDA**

Na portaria nº 168/2021, publicada no Diário Oficial de 09/11/2021, onde está escrito "(...)punir o Guarda Civil Municipal Alexandre César da Costa Nóbrega, Mat. 1234.403-4, com pena de **SUSPENSÃO de 02 (dois) dias de serviço**, na forma do art.127, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal por **faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte causando prejuízos à municipalidade**", nos dias 17/07/21 e 25/07/21, conforme apurado nas FRD's de nºs **0197/21, 0198/21**. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária (...) **leia-se** "(...)punir o Guarda Civil Municipal Alexandre César da Costa Nóbrega, Mat. 1234.403-4, com pena de **SUSPENSÃO de 02 (dois) dias de serviço**, na forma do art.127, **CONVERTIDO EM MULTA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 128**, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal por **faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte causando prejuízos à municipalidade**", nos dias 17/07/21 e 25/07/21, conforme apurado nas FRD's de nºs **0197/21, 0198/21**. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária."

**PORTARIA Nº 178/2021 - CORRIGENDA**

Na Portaria 176/2021, publicada em 24 de novembro de 2021, onde está escrito "entrega do Relatório Conclusivo no tocante ao processo nº. 130001955/2021", **leia-se:** "entrega do Relatório Conclusivo no tocante ao processo nº. 130001952/2021" (Portaria nº 178/2021).

**PORTARIA Nº 175/2021 - CORREGEDORIA**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, atendendo ao pedido da Presidente da Comissão Sindicante, instaurada pela portaria nº 142/2021-COGER, publicada em 18 de setembro de 2021, SIMONE FERNANDES RODRIGUES, matrícula 1235.435-5, **prorroga**, por mais **30 (trinta) dias**, a contar de 18 de outubro de 2021, a data para a entrega do Relatório Conclusivo no tocante ao processo nº. 130001952/2021 (**Portaria nº 175/2021**).

**Departamento de Fiscalização de Posturas**  
**Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.**

- Auto de Infração nº 6017 de 19/11/2021, S.E. ACESSORIOS LTDA;  
- Auto de Infração nº 4938 de 17/11/2021, CIA FLUMINENSE DE TECIDOS;  
- Auto de Infração nº 4937 de 13/11/2021, TW2G DISTRIBUIDOR LTDA;  
- Auto de Infração nº 6009 de 11/11/2021, G.L.T.G.M. COM DE ROUPAS E ACESSORIOS.

- Intimação nº 12134 de 17/11/2021, Candido Alves de Figueiredo;  
- Intimação nº 12136 de 17/11/2021, Maria Helena da Silva Paes Faria;  
- Intimação nº 12135 de 17/11/2021, Arthur Vieira de Miranda Faria;  
- Intimação nº 013906 de 18/11/2021, Colombo Ribeiro.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

**Processo: 130/002094/2021- NJC GASTRONOMIA LTDA-** Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7291. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.



**Processo nº: 130/002343/2021- ESTRELA, SOL E LUA COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS-** Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo a intimação nº 12753.

**Processo: 130/002378/2021- ARMAZEM E EMPORIO VALE FELIZ LTDA.-** Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4929. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

**Processo: 130/002482/2021- AGUAS DE NITEROI S/A-** O Diretor que assina o presente recurso não demonstra poderes específicos para representar a Recorrente perante esta Municipalidade, bem como não comprova as suas alegações. Assim, no prazo de 10 dias, ao recorrente para regularizar a sua representação, juntando documento com poderes para o Diretor Sr. Felipe Pimentel Turon recorrer perante esta Municipalidade, bem como juntar cópias do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº650275/2021, Convenção do Condomínio do Edifício Portinari e o seu Regimento Interno, sob pena de indeferimento de plano.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS  
CHAMADA PÚBLICA SMC Nº 06/2021**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA  
REDE CULTURA VIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMC 240/000127/2021**

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção da Chamada Pública SMC 06/2021 - Cultura Viva - Pontos e Pontão de Cultura, com inscrições gratuitas a serem realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.servicos.niteroi.rj.gov.br](http://www.servicos.niteroi.rj.gov.br), que estarão abertas a partir das 10h do dia 30 de novembro de 2021 até as 18h do dia 14 de janeiro de 2022.

A Chamada Pública e seus anexos estão disponibilizadas no endereço: [www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br](http://www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br). Informações: Secretaria Municipal das Culturas – SMC, situada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói / RJ. E-mail: [atendimento culturaviva.niteroi@gmail.com](mailto:atendimento culturaviva.niteroi@gmail.com).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E  
SUSTENTABILIDADE  
ATOS DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SMARHS Nº 12, de 23 de outubro de 2021**

**APROVA O PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NITERÓI - PARNIT.**

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Niterói, do Código de Meio Ambiente de Niterói – Lei 2602/2008 e na Lei Municipal nº 3.543/2020 e o que consta no processo administrativo 250/002049/2021;

**Considerando** que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;

**Considerando** que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, prevê, em seu art. 27, que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o plano de manejo do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NITERÓI - PARNIT.

Art. 2º O Plano de Manejo do PARNIT é composto pelas declarações de propósito, significância, recursos e valores fundamentais, zoneamento, normas gerais, diretrizes de planejamento, mapas, e ficará disponível para consulta na sede da SMARHS, na sede do PARNIT, bem como no sítio da SMARHS na internet.

Art. 3º O zoneamento ambiental do PARNIT passa a ser constituído por: Zona de Preservação (ZP), Zona de Conservação (ZC), Zona de Conservação Moderada (ZCM), Zona Transitória (ZT), Zona de Amortecimento (ZA) e os Corredores Ecológicos.

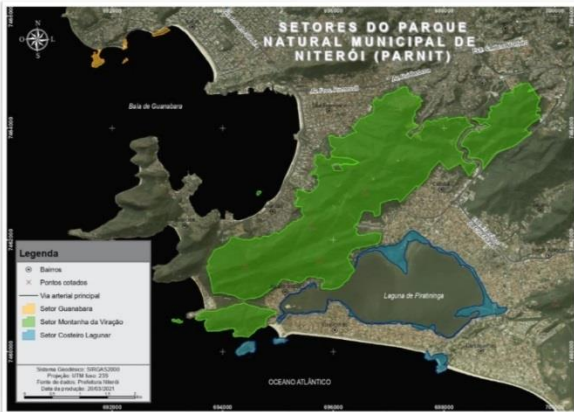
Art. 4º No PARNIT só poderão ser desenvolvidas atividades que estiverem em consonância com este Plano de Manejo.

Art. 5º Quaisquer dúvidas ou problemas não previstos no Plano de Manejo deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, do Município de Niterói, a quem caberá identificá-los e administrá-los, compatibilizando-os com a preservação do Parque Natural Municipal de Niterói - PARNIT.

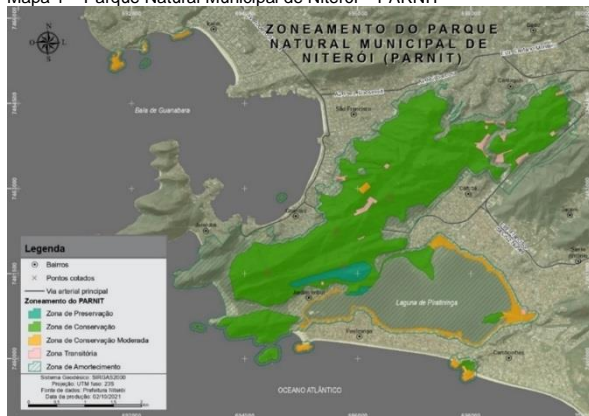
Art. 6º O não cumprimento das determinações previstas no Plano de Manejo implicará nas sanções cabíveis na legislação específica em vigor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

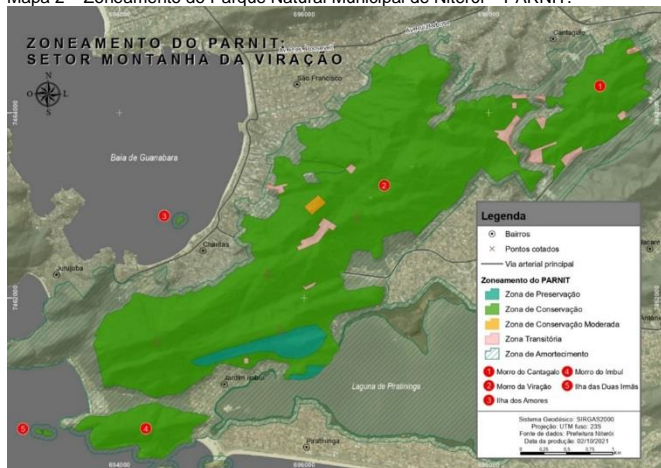




Mapa 1 – Parque Natural Municipal de Niterói – PARNIT



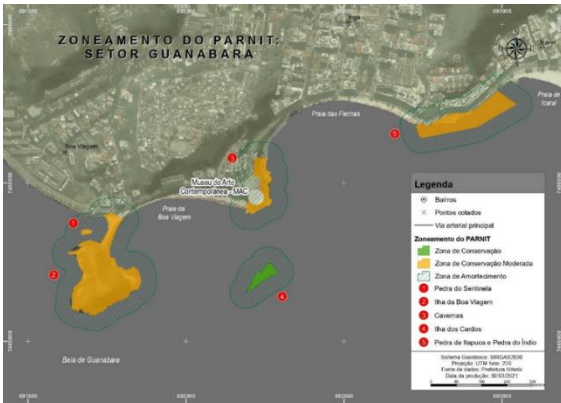
Mapa 2 – Zoneamento do Parque Natural Municipal de Niterói – PARNIT.



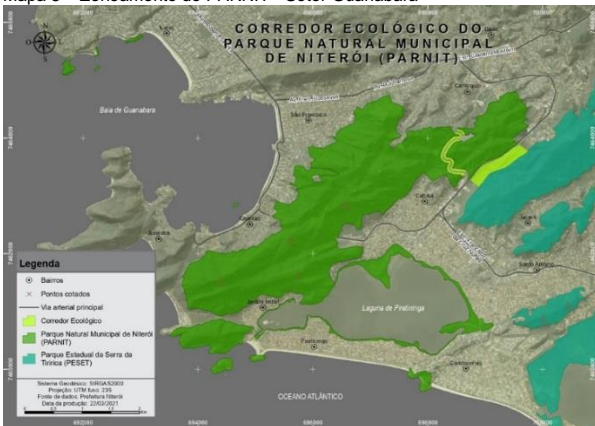
Mapa 3 – Zoneamento do PARNIT - Setor Montanha da Viração.



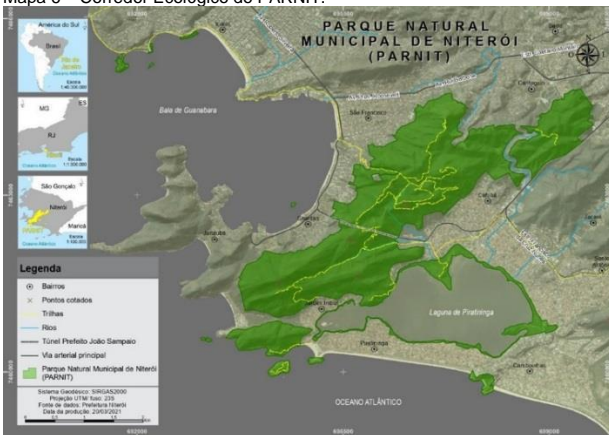
Mapa 4 – Zoneamento do PARNIT - Setor Costeiro-lagunar.



Mapa 5 – Zonamento do PARNIT - Setor Guanabara



Mapa 6 – Corredor Ecológico do PARNIT.



Mapa 7 – Triilhas do PARNIT.



Mapa 8 – Áreas de recuperação do PARNIT.



## Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Niterói

ANEXO A PORTARIA SMARHS Nº 12, de 23 de outubro de 2021

### MEMORIAL DESCRITIVO DOS ZONEAMENTOS POR SETOR DO PARNIT

#### SETOR MONTANHA DA VIRACÃO

**ZONA DE CONSERVAÇÃO MODERADA (MORRO DA VIRACÃO):** é delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7462983; 695994); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463116; 696150); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463023; 696235); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462895; 696080); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO 1 (MORRO DO IMBUÍ):** é definido por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7460581; 693502) na orla marítima da Região Oceânica; segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 7460657; 693568), na cota de 25 metros; segue na direção nordeste por esta cota até encontrar o limite do Loteamento Marazul; segue na direção sudeste pelo fundo dos lotes 17 a 1 da quadra 35, pelo fundo dos lotes 15 a 1 da quadra 34 até encontrar o lote 12 da quadra 33; segue na direção sudoeste pela divisa de fundo do lote 12 até encontrar a orla marítima; segue na direção oeste pela orla marítima no limite municipal até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO 2 (ILHA DAS DUAS IRMÃS):** compreende a totalidade de duas áreas emersas situadas defronte ao Forte do Imbuhy, localizadas no bairro Jardim Imbuí, intituladas Ilha das Duas Irmãs, apresentando como pontos de coordenadas de referência (NE 7460550; 693234) e (NE 7460576; 693139).

**ZONA DE CONSERVAÇÃO 3 (ILHA DOS AMORES):** compreende a totalidade da área emersa localizada em frente à Praia de Charitas apresentando como ponto de coordenadas de referência (NE 7462861; 694629).

**ZONA DE CONSERVAÇÃO 4 (MORRO DA VIRACÃO):** é delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7461601; 693731); segue na direção Nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 7461814; 693853) na cota 40 metros; segue na direção Nordeste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462052; 694195); segue na direção Sudeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 7461998; 694397) na cota 100 metros; segue por esta cota de forma limítrofe a área de especial interesse social do Morro do Preventório conforme definida na Lei Municipal Nº 1967/2002 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462137; 694965); segue na direção Sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462108; 695000) na cota 130 metros; segue na direção Nordeste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462214; 695154); segue por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462243; 695155); segue na direção Nordeste por uma linha reta imaginária limítrofe a área de especial interesse social do morro do preventório conforme definida na Lei Municipal Nº 1967/2002 até encontrar a cota 115 metros no ponto de coordenadas (NE 7462329; 695276); segue na direção leste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462330; 695339); segue na direção Nordeste por uma linha reta imaginária limítrofe a área de especial interesse social do morro do preventório conforme definida na Lei Municipal Nº 1967/2002 até encontrar na cota de 145 metros o ponto de coordenadas (NE 7462404; 695460); segue na direção Noroeste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462417; 695455); segue na direção Nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462430; 695471); Segue na direção norte na cota 140 metros de forma limítrofe a área de especial interesse social conforme definida na Lei Municipal Nº 1967/2002 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462569; 695436) no limite do Condomínio Parque Jurujuba; segue por uma linha reta imaginária na direção noroeste até o ponto de coordenadas (NE 7462593; 695427); segue na direção Noroeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (NE 7462603; 695324); segue na direção Noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462653; 695285); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite do Condomínio Parque Jurujuba no ponto de coordenadas (NE 7462657; 695301); segue na direção Noroeste pela divisa lateral esquerda da Área Privativa Nº 29 até encontrar a Rua interna do Condomínio (Alameda dos Sabiás) no ponto de coordenada (NE 7462687; 695285); Segue na direção Nordeste por esta Rua e pelo seu prolongamento até encontrar o limite deste Condomínio do ponto de coordenadas (NE 7462758; 695368); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462778; 695316) no limite da reserva florestal do Loteamento Monte Lindo; segue na direção Nordeste por este limite até o ponto de coordenadas (NE 7462904; 695342) na divisa entre este Loteamento e o Loteamento Aruã; segue na direção Sudeste por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462838; 695563); segue na direção nordeste pelo fundo dos lotes da quadra 4 e pela parte lateral do lote 22 voltada para área verde da quadra 1 do Condomínio Aruã até encontrar o limite deste loteamento no ponto de coordenadas (NE 7463123; 695730); segue na direção Nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463144; 695788); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463196; 695769); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463213; 695823); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463240; 695813); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463204; 695672); segue na direção nordeste pelo limite do Loteamento Aruã até encontrar o limite do Loteamento Vila Charitas no ponto de coordenadas (NE 7463442; 695684); segue na direção Nordeste pelo limite deste Loteamento até encontrar a cota 60 metros no ponto de coordenadas (NE 7463442; 695684); segue na direção Noroeste por esta cota até encontrar o limite da Área "A" situada na Estrada Nossa Senhora de Lourdes (antigo limite do Loteamento Parque Anchieta); segue na direção Sudeste por este





limite até encontrar uma faixa de 50 metros ao Sul do eixo da Estrada Nossa Senhora de Lourdes; segue na direção Sudeste por esta faixa até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463451; 695953); segue na direção Nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Estrada Nossa Senhora de Lourdes no ponto de coordenadas (NE 7463504; 695965); segue pela lateral direita da Estrada Nossa Senhora de Lourdes até encontrar a Estrada de acesso ao Hotel Panorama no ponto de coordenadas (NE 7463386; 696450); segue por uma faixa distante 3 metros desta via de acesso ao Hotel Panorama até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463346; 696105); segue por uma linha reta imaginária na direção nordeste até encontrar a curva de nível de 195m no ponto de coordenadas (NE: 7463368; 696109); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (NE: 7463339; 695972); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o ponto de coordenadas (NE: 7463241; 696021); segue na direção leste por uma linha reta até encontrar a curva de nível 255m (duzentos e cinquenta e cinco metros) no ponto de coordenadas (NE: 7463244; 696173); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (NE: 7463264; 696162); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o ponto de cota 258m (duzentos e cinquenta e oito metros) no ponto de coordenadas (NE: 7463330; 696106); segue na mesma direção por uma linha reta até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463338; 696105); Segue na direção norte por uma linha reta até encontrar o ponto de coordenadas (NE: 7463377; 696452); segue por uma faixa distante de 3m da estrada de acesso ao Hotel Panorama até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463385; 696457) na Estrada Nossa Senhora de Lourdes; segue por uma linha reta imaginária por esta estrada na direção nordeste até alcançar a lateral esquerda desta estrada no ponto de coordenadas (NE 7463567; 695950); segue por esta estrada na direção nordeste até o ponto de coordenadas ( NE 7463629; 696040) no limite do Loteamento Santa Thereza; segue na direção noroeste de forma limítrofe a zona de restrição a ocupação urbana do morro da Viração Sapezal e Santo Inácio conforme definida na Lei Municipal Nº 1967/2002 até encontrar o limite do Loteamento Morro da Viração no ponto de coordenadas (NE 7463812; 696151); segue na direção noroeste por este limite até encontrar a lateral direita do Lote 3 da Quadra "B" deste Loteamento; segue na direção Nordeste por esta lateral e pela divisa de fundos dos Lotes 4 ao 10 desta Quadra até encontrar a lateral direita do Lote 10; segue na direção Sudeste pelo prolongamento desta lateral até encontrar a cota 75 metros no ponto de coordenadas (NE 7463812; 696151); segue na direção Nordeste por esta cota até encontrar o prolongamento do limite do Condomínio São Francisco Hills no ponto de coordenadas (NE 7463931; 696421); segue na direção Noroeste por este prolongamento e pelo limite deste Condomínio até encontrar a divisa de fundos da Área Privativa 11 deste Condomínio; segue na direção Sudeste por esta divisa e pela divisa de fundos das Áreas Privativas 10 e 9 até encontrar a cota 50 metros no ponto de coordenadas (NE 7464057; 696408); segue na direção Nordeste por esta cota até encontrar o limite do Loteamento Bairro Santo Inácio no ponto de coordenadas (NE 7464542; 696762); segue na direção Sudeste pelos fundos dos lotes limítrofes da reserva florestal presente na planta de loteamento Bairro Santo Inácio até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464486; 696861); segue na direção Sudeste pelo prolongamento desta lateral até encontrar a cota 75 metros no ponto de coordenadas (NE 7464713; 697231); segue por uma linha reta imaginária na direção sudeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464619; 697377); segue pelo limite na Zona de Proteção da Vida Silvestre definida pela Lei Municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464551; 697538); segue pela curva de nível de cota 200 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464252; 697476); segue pelo limite na Zona de Proteção da Vida Silvestre definida pela Lei Municipal Nº 3195/ 2016 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464066; 697476); segue pelo limite da Zona de Conservação da Vida Silvestre definida na Lei Municipal Nº 3195/2016 na direção oeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464055; 697535); segue na direção sudoeste por uma faixa distante 50 metros da Estrada Nossa Senhora de Lourdes até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463883; 697321); segue em uma linha reta imaginária na direção sudeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463805; 697401); segue na direção nordeste por uma faixa distante 50 metros da Estrada Nossa Senhora de Lourdes até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464042; 697635) na divisa entre as Regiões Oceânica e Pendotiba; segue por uma linha reta imaginária na direção norte até encontrar ponto de coordenadas (NE 7464088; 697636); segue pela curva de nível de cota 200 na direção nordeste por esta cota até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464195; 698058); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar novamente a divisa entre as Regiões Oceânica e Pendotiba no ponto de coordenadas (NE 7464140; 698070); segue na direção nordeste por uma linha imaginária contornando os limites da Região de Pendotiba e Oceânica até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464187; 698237); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464146; 698261); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464154; 698409); segue na direção sudeste pelo limite da Zona de Conservação da Vida Silvestre com a Zona de Preservação de Vida Silvestre conforme definidas na Lei Municipal Nº 1968/2002 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463941; 698342); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463982; 698302); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463813; 698164); segue na direção oeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463811; 698055); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463790; 698053); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463775; 698103); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463732; 698078); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463680; 698181); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463530; 698286); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463571; 698310); segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463566; 698354); segue na direção sudoeste pelo limite da Zona de Conservação de Vida Silvestre conforme definida pela Lei Municipal Nº 1968/2002 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463363; 698563); segue nos limites da Zona de Preservação da Vida Silvestre conforme definida pela Lei Municipal Nº 1968/2002 na direção sudeste até encontrar o ponto de coordenada



(NE 7462457; 696844); segue pelo limite da Área de Especial Interesse Urbanístico conforme definida na Lei Municipal Nº 1968/2002 na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462113; 696864); segue pelo limite da Zona de Preservação da Vida Silvestre definida na Lei Municipal Nº 1968/2002 na direção sudeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461827; 696360); segue pela linha de fundo dos lotes 26 a 40 da quadra 142 do loteamento Maralegre (Bairro Piratininga) até encontrar a lateral direita do lote 40; segue por esta lateral até encontrar a Rua 100 no ponto de coordenadas (NE 7461656; 696295); segue por esta rua na direção sudeste até encontrar a lateral direita do lote 25 da quadra 140 do mesmo loteamento; segue pelo fundo deste lote e pelo limite do fundo dos lotes 24 a 13 até encontrar o limite do Plano de Alinhamento da Orla (PAO) da Laguna de Piratininga conforme definido no Decreto Estadual Nº 42354/2010 no ponto de coordenadas (NE 7461487; 696374); segue na direção sul contornando a laguna de Piratininga pelo limite do espelho d'água até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461268; 696237); segue por uma linha reta imaginária na direção oeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461268; 696040); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461255; 696026); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461250; 696022); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461243; 696021); segue por uma linha reta imaginária na direção sul até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461239; 696022); segue por uma linha reta imaginária na direção sudeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461226; 696031); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461207; 696029); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461192; 696019); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461182; 696005); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461174; 695984); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461171; 695948); segue por uma linha reta imaginária na direção noroeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461175; 695944); segue por uma linha reta imaginária na direção oeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461175; 695932); segue por uma linha reta imaginária na direção noroeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461177; 695921); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461169; 695847); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461121; 695815); segue no limite da Zona de Preservação da Vida Silvestre conforme definida na Lei Municipal Nº 1968/2002 na direção noroeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461342; 695619); segue por uma linha reta imaginária na direção oeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461342; 695578); segue pelo limite da Zona de Preservação da Vida Silvestre definida na Lei Municipal Nº 1968/2002 na direção oeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461294; 695103); segue por uma linha reta imaginária na direção noroeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461294; 695089); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461289; 695070); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461281; 695060); segue por uma linha reta imaginária na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461258; 695031); segue pelo limite da Zona de Preservação da Vida Silvestre definida pela Lei Municipal Nº 1968/2002 na direção sudoeste até encontrar o ponto inicial desta descrição. Exceção-se desta delimitação a Zona de Conservação Moderada do Morro da Viração, a Zona de Preservação e as Zonas Transitórias 9, 11, 13, 14 e 15 do Morro da Viração conforme definidas neste plano de manejo.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO 5 (MORRO DO CANTAGALO):** é delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7464122; 698616); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464173; 698617); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464155; 698790); segue na direção norte pelo limite da Zona de Conservação da Vida Silvestre com a Zona de Preservação de Vida Silvestre conforme definidas na Lei Municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464654; 699217); segue na direção sudeste pelo limite da zona de preservação de vida silvestre com a zona residencial (ZR) 1 conforme definidas na Lei Municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464796; 699398); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7464778; 699410); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7464803; 699529); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7464714; 699589); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7464678; 699486); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7464623; 699507); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7464664; 699624); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7464660; 699627); segue por uma linha reta imaginária na direção sudeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464624; 699651); segue pelo limite da Zona de Especial Interesse Social com a Zona de Preservação de Vida Silvestre conforme definida na Lei Municipal Nº 3195/2016 na direção sudeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464533; 699737); segue pelo limite da Zona de Preservação de Vida Silvestre com a Zona de Centralidade definida na Lei Municipal Nº 3195/2016 na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464305; 699740); segue pelo limite da Zona de Preservação de Vida Silvestre com a Zona de Conservação da Vida Silvestre na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464239; 699715); segue na direção sudeste pelo limite da Zona de Preservação de Vida Silvestre com a Zona de Centralidade conforme definida na Lei Municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464119; 699649); segue na direção sudoeste pelo limite da Zona de Uso Misto do Plano Urbanístico Regional de Pendotiba (Lei Municipal Nº 3195/2016) até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463997; 699487); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464028; 699459); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463971; 699386); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463908; 699430); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463957;





699492); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463908; 699537); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463936; 699569); segue na direção sudeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463923; 699581); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária pelo limite da Zona de Conservação de Vida Silvestre conforme definida na Lei Municipal Nº 1968/2002 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463591; 699016); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463647; 699013); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463542; 698821); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463492; 698776); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463422; 698830); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463267; 698699); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária pelo limite da Zona de Conservação de Vida Silvestre conforme definida na Lei Municipal Nº 1968/2002 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463397; 698699); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463414; 698729); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463438; 698715); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463440; 698675); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária pelo limite da Zona de Conservação de Vida Silvestre conforme definida pela Lei Municipal Nº 1968/2002 até o ponto de coordenada (NE 7463462; 698585); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463604; 698575); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463669; 698743); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463694; 698733); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463594; 698458); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária pelo limite da Zona de Preservação de Vida Silvestre conforme definida na Lei Municipal Nº 1968/2002 até o ponto de coordenada (NE 7463934; 698504); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463818; 698576); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463840; 698605); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463928; 698621); segue pelo fundos da Fração Urbana PIR – 06 definida na Lei Municipal Nº 2437/2007 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464058; 698647); segue na direção noroeste contornando os limites da Zona de Conservação de Vida Silvestre conforme definida na Lei Municipal Nº 1968/2002 até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 1 (MORRO DO CANTAGALO):** É delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7464173; 698617); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464122; 698616); segue na direção noroeste pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464162; 698516); segue na direção noroeste pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até encontrar o ponto de coordenada (7464175; 698508); segue na direção leste pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 2 (MORRO DO CANTAGALO):** É delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7464714; 699589); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464689; 699607); segue na direção sudoeste pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464674; 699617); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464664; 699624); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464623; 699507); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464678; 699486); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 3 (MORRO DO CANTAGALO):** É delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7463997; 699487); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463982; 699470); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463957; 699492); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463908; 699430); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463971; 699386); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464028; 699459); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 4 (MORRO DO CANTAGALO):** É delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7463591; 699016); segue na direção sudoeste pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463422; 698830); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463492; 698776); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463542; 698821); continua nesta mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463647; 699013); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 5 (MORRO DO CANTAGALO):** É delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7463440; 698675); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463438; 698715); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463414; 698729); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463397; 698699); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 6 (MORRO DO CANTAGALO):** É delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7463594; 698458); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463694; 698733); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (7463669; 698743); segue na direção sudoeste por



uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463604; 698575); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463462; 698585); segue na direção oeste pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 7 (MORRO DO CANTAGALO):** É delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7463934; 698504); segue na direção nordeste pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463953; 698592); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463928; 698621); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463840; 698605); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463818; 698576); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 8 (MORRO DA VIRAÇÃO):** É delimitada por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7464193; 698405); segue na direção sul pelo limite da Zona de Conservação da Vida Silvestre conforme definida na Lei Municipal Nº 1968/2002 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464154; 698409); segue na direção oeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464146; 698261); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464187; 698238); segue na direção leste pelo limite da Região Oceânica e Pendotiba conforme definido na Lei Municipal Nº 3385/2019 até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 9 (MORRO DA VIRAÇÃO):** É delimitada por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7464109; 698245); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464110; 698303); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464044; 698302); segue na direção oeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7464042; 698247); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 10 (MORRO DA VIRAÇÃO):** É delimitada por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7463941; 698342); segue na direção sudoeste pelo limite da Zona de Conservação da Vida Silvestre conforme definida na Lei Municipal Nº 1968/2002 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463571; 698310); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463530; 698286); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463680; 698181); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463732; 698078); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463775; 698103); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463790; 698053); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7463811; 698055); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463813; 698164); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463982; 698302); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 11 (MORRO DA VIRAÇÃO):** É delimitada por uma linha perimetral com início na Rua Nossa Senhora de Lourdes no ponto de coordenada (NE 7463393; 696445); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463452; 696509); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463403; 696566); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463334; 696505); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 12 (MORRO DA VIRAÇÃO):** É delimitada por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7463187; 695589); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463225; 695606); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463204; 695672); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463240; 695813); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463213; 695823); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463196; 695769); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463144; 695788); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463123; 695730); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463130; 695723); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463162; 695718); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463166; 695719); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 13 (MORRO DA VIRAÇÃO):** É delimitada por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7462866; 696207); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462779; 696352); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462721; 696313); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462751; 696268); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462601; 696154); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462508; 695936); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462556; 695915); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462575; 695969); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462619; 695955); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462672; 696095); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462768; 696170); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o



ponto de coordenada (NE 7462784; 696149); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 14 (MORRO DA VIRAÇÃO):** É delimitada por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7462133; 695975); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462142; 695989); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462121; 696004); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462177; 696123); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462159; 696133); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462145; 696110); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462134; 696116); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462086; 696007); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA TRANSITÓRIA 15 (MORRO DA VIRAÇÃO):** É delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7461355; 695345); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461355; 695396); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461292; 695397); segue na direção oeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461292; 695345); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE PRESERVAÇÃO 1 (MORRO DA VIRAÇÃO):** É delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7461326; 694791); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461628; 695765); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461630; 695820); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461680; 695913); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461715; 696114); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461630; 696224); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461594; 696243); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461568; 696220); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461507; 696202); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461439; 696143); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461392; 696075); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461357; 695993); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461346; 695902); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461366; 695735); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461412; 695674); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461423; 695608); segue na direção oeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461417; 695503); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461269; 694949); segue na direção oeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461267; 694852); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461298; 694782); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE PRESERVAÇÃO 2 (ENTORNO DA LAGUNA DE PIRATININGA):** é delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7461268; 696040); Segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461268; 696237); Segue na direção sudoeste contornando a laguna de Piratininga pelo limite do espelho d'água até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461121; 695815); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (7461169; 695847); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461177; 695921); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461175; 695932); Segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461175; 695944); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461171; 695948); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461174; 695984); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461182; 696005); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461192; 696019); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461207; 696029); Segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461226; 696031); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461239; 696022); Segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461250; 696022); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461255; 696026); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada inicial desta descrição.

#### **SETOR COSTEIRO-LAGUNAR**

**ZONA TRANSITÓRIA:** é delimitada por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7460866; 698875); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460879; 698956); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460763; 698979); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460777; 698901); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO 1 (ILHA DO PONTAL E ENTORNO):** é delimitada por uma linha perimetral com início no limite do PAO conforme definido no decreto estadual Nº 42354/2010 no ponto de coordenada (NE 7461479; 696374); segue na direção norte pelo limite do PAO conforme definido no decreto estadual Nº



42354/2010 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461955; 697248); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7461919; 697335); segue na direção sudoeste pelo limite do espelho d'água na Laguna de Piratininga, contornando a Ilha do Pontal pelo ponto de coordenada (NE 7461393; 697321), até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461473; 696381); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO 2 (ILHA DO MODESTO):** é delimitada por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7460816; 698542); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7460762; 698580); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7460733; 698520); segue nesta mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7460692; 698505); segue na direção sudoeste pelo limite do espelho d'água da Laguna de Piratininga e a Ilha do Modesto passando pelo ponto de coordenada (NE 7460639; 698189) até encontrar o ponto de coordenada inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO 3 (FLORESTA DO SOSSEGO):** é delimitada por uma linha perimetral com início na rua Madre Vitória no ponto de coordenadas (NE 7459939; 698042); segue na direção sudeste pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até o ponto de coordenada (NE 7459865; 698074); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7459782; 698010); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7459814; 697965); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7459797; 697931); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7459869; 697888); segue na direção norte por uma linha reta imaginária seguindo por toda faixa de areia da Praia do Sossego até o ponto de coordenada (NE 7459878; 697886); segue na direção oeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7459875; 697859); segue na direção sudoeste pelo limite entre o costão rochoso e a praia até encontrar o ponto de coordenada (NE 7459846; 697757); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7459888; 697796); segue nesta mesma direção por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7459926; 697859); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7459949; 697845); segue na direção leste pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até chegar ao ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO 4 (ILHA DO VEADO):** é delimitada por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7460008; 694227); localizada em frente à Praia da Barra (Praia de Piratininga), e segue na direção nordeste pelo limite do espelho d'água e da ilha até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO MODERADA 1 (LAGOA DE PIRATININGA):** é delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7461925; 697328); segue na direção noroeste pelos limites da Zona de Conservação 1 do Setor Costeiro/Lagunar até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461995; 697248); segue na direção nordeste pelo limite do PAO conforme definido no decreto estadual Nº 42354/2010 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460866; 698875); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária, contornando os limites da Zona de Transição do Setor Costeiro Lagunar, até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460777; 698901); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460763; 698979); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460781; 698976); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460787; 699010); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460782; 699011); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460799; 699118); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460767; 699124); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460770; 699146); segue na direção sudoeste pelo limite do PAO conforme definido no decreto estadual Nº 42354/2010 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7460651; 695150); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária passando pela ponte do Tibau até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460611; 695121); segue nesta mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460522; 695031); segue na direção noroeste pelo limite do PAO conforme definido no decreto estadual Nº 42354/2010 passando pela Avenida dos Pescadores até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461132; 695692); segue na direção noroeste pelo limite do espelho d'água da Laguna de Piratininga e as áreas emersas passando pelo ponto de coordenada (NE 7460593; 695019) até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460692; 698506); segue na direção nordeste pelo limite da zona de conservação 2 (Ilha do Modesto) conforme descrito neste plano de manejo até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460816; 698542); segue na direção nordeste pelo limite do espelho d'água da Laguna de Piratininga e as áreas emersas até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO MODERADA 2 (PONTA DA GALHETA):** compreende o afloramento rochoso conhecido como Ponta da Galheta e é definido por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7460243; 695015) localizada em frente à Praia da Barra (Praia de Piratininga); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7460244; 695132); segue na direção sudoeste no limite municipal pela orla marítima até o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO MODERADA 3 (PONTA PÉ DE BOI):** é delimitado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7459949; 697845); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária contornando os limites da Zona de Conservação 3 conforme definida neste plano de manejo até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7459926; 697859); segue na direção sudoeste pelo limite da Zona de Conservação 3 (Floresta do Sossego) conforme definida neste plano de manejo até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7459846; 697757); segue na direção sudoeste pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 passando pelo limite municipal, praia de Piratininga e a rua Marechal Raul de Albuquerque até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO MODERADA 4 (PRAIA DO SOSSEGO E PONTA DOS MORROS):** é delimitada por uma linha perimetral com início no ponto de





coordenadas (NE 7459862; 697830); segue na direção nordeste pelo limite da Zona de Conservação 3 (Floresta do Sossego) conforme definida neste plano de manejo até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7459782; 698010); segue na direção sudoeste pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até o ponto inicial desta descrição.

#### **SETOR GUANABARA**

**ZONA DE CONSERVAÇÃO MODERADA 1 (ILHA DA BOA VIAGEM):** é delimitada por uma linha perimetral com início no cruzamento entre a Avenida Almirante Benjamim Sodré e a ponte de acesso à Ilha de Boa Viagem (ponte Almirante Benjamim Sodré), no ponto de coordenadas (NE 7465398; 691740); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7465404; 691769) na orla marítima da Ilha de Boa Viagem; segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7465383; 691799); segue na direção sudoeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7465292; 691757); segue no sentido sul contornando a ilha pelo limite do espelho d'água e as áreas emersas até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO MODERADA 2 (PEDRA DO SENTINELA):** compreende a totalidade da área emersa localizada ao lado da Ilha de Boa Viagem apresentando como ponto de coordenadas de referência (NE 7465346; 691668).

**ZONA DE CONSERVAÇÃO MODERADA 3 (CAVERNAS):** refere-se às cavernas existentes na proximidade do Museu de Arte Contemporânea (MAC) de Niterói. Definido por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7465442; 692197) no MAC; segue pelo limite deste até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7465527; 692214); segue por uma linha reta imaginária na direção norte até o ponto de coordenadas (NE 7465578; 692225); segue em sentido leste, por uma linha reta imaginária, até o ponto de coordenadas (NE 7465577; 692256) na orla marítima; segue na direção sul pelo limite da orla marítima até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7465422; 692188); segue pela direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO MODERADA 4 (PEDRA DE ITAPUCA E PEDRA DO ÍNDIO):** é formado pela Pedra de Itapuca e Pedra do Índio situados na orla marítima da Baía de Guanabara, entre as praias de Icarai e Flexas e é delimitada por uma linha perimetral com início no ponto de coordenada (NE 7465644; 692741); segue na direção nordeste por linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7465676; 692919); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenada (NE 7465748; 693045); segue na direção noroeste até encontrar o ponto de coordenada (NE 7465789; 692987) na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres; segue no sentido sudoeste pela orla marítima da Baía de Guanabara até encontrar o ponto de coordenada (NE 7465688; 692743); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7465681; 692726); segue no sentido sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**ZONA DE CONSERVAÇÃO (ILHA DOS CARDOS):** compreende a totalidade da área emersa localizada em frente as cavernas e ao Museu de Arte Contemporânea (MAC) no bairro de Boa Viagem apresentando como ponto de coordenadas de referência (NE 7465244; 692270).

#### **ZONA DE AMORTECIMENTO**

**ZONA DE AMORTECIMENTO (ILHA DA BOA VIAGEM E PEDRA DO SENTINELA):** é delimitada externamente por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7465282; 691818), segue na direção leste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 no entorno das zonas de conservação moderada 1 e 2 do setor Guanabara deste memorial (da ilha de Boa Viagem e da Pedra do Sentinela) até encontrar o ponto inicial desta descrição. A zona de amortecimento é delimitada internamente pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020.

**ZONA DE AMORTECIMENTO (ILHA DOS CARDOS):** é delimitada externamente por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7465264; 692205), segue na direção nordeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 no entorno da Ilha dos Cardos até encontrar o ponto inicial desta descrição. A zona de amortecimento é delimitada internamente pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020.

**ZONA DE AMORTECIMENTO (CAVERNAS):** é delimitada externamente por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7465490; 692179), segue na direção noroeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 no entorno da zona de conservação moderada 3 do setor Guanabara (das Cavernas) até encontrar o ponto inicial desta descrição. A zona de amortecimento é delimitada internamente pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020.

**ZONA DE AMORTECIMENTO (PEDRA DE ITAPUCA E PEDRA DO ÍNDIO):** é delimitada externamente por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7465735; 692759), segue na direção nordeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 no entorno da zona de conservação moderada 4 do setor Guanabara (Pedra de Itapuca e Pedra do Índio) até encontrar o ponto inicial desta descrição. A zona de amortecimento é delimitada internamente pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020.

**ZONA DE AMORTECIMENTO (ILHA DOS AMORES):** é delimitada externamente por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7462872; 694578), segue na direção nordeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 no entorno da zona de conservação 3 do setor Montanha da Viração (Ilha dos Amores) até encontrar o ponto inicial desta descrição. A zona de amortecimento é delimitada internamente pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020.

**ZONA DE AMORTECIMENTO (SETOR MONTANHA DA VIRAÇÃO E ENTORNO DA LAGUNA DE PRATININGA):** é delimitada externamente por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7461297; 692724); segue na direção nordeste pelo limite da Área de Preservação Permanente (APP) do Morro dos Ourives conforme definida na Lei Municipal Nº 1967/2002 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462358; 693922); segue na direção nordeste pelo limite da Área de Especial Interesse Urbanístico (AEIU) de ligação rodoviária Praias da Baía e Região Oceânica conforme definida na Lei Municipal Nº 1967/2002 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462197; 694142); segue na direção nordeste pelo limite





da Zona de Restrição à Ocupação Urbana do Morro da Viração, Sapezal e Santo Inácio Parte III conforme definida na Lei Municipal Nº 1967/2002 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462063; 694535); segue na direção nordeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros (buffer) do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462942; 695298); segue na direção noroeste pelo limite da Zona de Restrição à Ocupação Urbana Morro da Viração, Sapezal e Santo Inácio Parte I conforme definida na Lei Municipal Nº 1967/2002 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464953; 697483); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464831; 697437); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464825; 697463); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464834; 697478); segue na direção sudeste pelo limite da Zona de Proteção da Vida Silvestre Cod. 27 conforme definida na Lei Municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464747; 697437); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464663; 697402); segue na direção nordeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464594; 697566); segue na direção norte pelo limite da Zona de Proteção da Vida Silvestre Cod. 26 conforme definida na Lei Municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464324; 697621); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464302; 697652); segue na direção nordeste pelo limite da Zona de Proteção da Vida Silvestre Cod. 20 conforme definida na Lei Municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464185; 697651); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464169; 697651); segue na direção nordeste pelo limite da Zona de Proteção da Vida Silvestre Cod. 19 conforme definida na Lei Municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464247; 698350); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464245; 698493); segue na direção nordeste pelo limite da Zona de Proteção da Vida Silvestre Cod. 20 conforme definida na municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464734; 699173); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464839; 699373); segue na direção noroeste pelo limite da Zona de Proteção da Vida Silvestre Cod. 17 conforme definida na municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464740; 699658); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464687; 699683); segue na direção nordeste pelo limite da Zona de Proteção da Vida Silvestre Cod. 17 conforme definida na municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464650; 699699); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464553; 699794); segue na direção nordeste pelo limite da Zona de Centralidade do Cantagalo conforme definida na municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464488; 699912); segue na direção sudeste pelo limite da Zona de Conservação da Vida Silvestre Cod. 17 conforme definida na municipal Nº 3195/2016 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464333; 699836); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464274; 699832); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464210; 699906); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464133; 699821); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7464092; 699863); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463973; 699734); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463930; 699903); segue na direção sudoeste pelo limite do Parque Estadual da Serra da Tiririca conforme definido no decreto estadual Nº 43913/2012 até encontrar o ponto de coordenada (NE 7462887; 698678); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463116; 698409); segue na direção noroeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7463230; 697812); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenada (NE 7463197; 697879); segue na direção sudoeste pelo limite da Zona de Conservação de Vida Silvestre 04 do Cafubá conforme definida Lei Municipal Nº 1968/2002 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462275; 696950); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7462157; 696886); segue na direção sudeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7461938; 696876); segue na direção leste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 no entorno da Laguna de Piratininga até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460516; 694952); segue na direção sudoeste pelo limite da Zona de Conservação de Vida Silvestre 06 do Imbuí conforme definida na Lei Municipal Nº 1968/2002 até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460471; 694823); segue na direção sudeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 na área marinha até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460237; 694515); segue na direção nordeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 no entorno da Ilha do Veado até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460218; 694384); segue na direção noroeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 na área marinha até encontrar o ponto de coordenadas (NE 7460602; 693453); segue na direção oeste pelo limite municipal pela orla até encontrar o ponto inicial desta descrição. A zona de amortecimento é delimitada internamente pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020, incluindo todo o espelho d'água da laguna de Piratininga.

**ZONA DE AMORTECIMENTO (ILHA DAS DUAS IRMÃS):** é delimitada externamente por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7460625; 693161), segue na direção nordeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 no entorno da zona de conservação 2 do setor Montanha da Viração (Ilha das Duas



Irmãs) até encontrar o ponto inicial desta descrição. A zona de amortecimento é delimitada internamente pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020.

**ZONA DE AMORTECIMENTO (PONTA DA GALHETA):** é delimitada externamente por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7460294; 695020), segue na direção leste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 no entorno da zona de conservação moderada 2 do setor Costeiro/Lagunar (Ponta da Galheta) até encontrar o ponto inicial desta descrição. A zona de amortecimento é delimitada internamente pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020.

**ZONA DE AMORTECIMENTO (PRAIA DO SOSSEGO):** é delimitada externamente por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (NE 7459970; 697776), segue na direção nordeste por uma linha imaginária equidistante 50 metros do limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020 no entorno da Praia do Sossego até encontrar o ponto inicial desta descrição. A zona de amortecimento é delimitada internamente pelo limite do PARNIT conforme definido na Lei Municipal Nº 3543/2020.

Republicada por haver saído com incorreções.

PORTARIA Nº 13/2021

**O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas RESOLVE:**

Artigo 1º - **A composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de nº 01/2021**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotor, objetivando atender a demanda da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, bem como melhorar o apoio da gestão dos Programas Ambientais e Ações de Fortalecimento do Meio Ambiente na Municipalidade, **firmado com Empresa: FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.768.297/0001-56, em conformidade com o processo licitatório oriundo do Pregão Eletrônico 030/2021 - Processo Administrativo nº 250/000569/2021, será constituída pelos seguintes servidores da SMARHS: Jonas Araujo Araque - Matrícula 124307-20, e Mariana C. Vieira - Matrícula 241182-8.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Niterói, 18 de novembro. Proc. Adm. 250/00579/2021.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2920**

DATA: 05/11/2021

NOTIFICADO: FABRÍCIA OU O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL

ENDEREÇO: RUA DAS CRIANÇAS, N 16 C 2 – CANTAGALO.

FICA NOTIFICADO SOBRE A NECESSIDADE DE MANTER O AMBIENTE LIMPO PARA OS ANIMAIS, RECOLHENDO E LIMPANDO SEUS EXCREMENTOS DIARIAMENTE. ALÉM DISSO, ASSEGURAR ÁGUA LIMPA EM ABUNDÂNCIA, COMIDA EM QUANTIDADE SUFICIENTE E ESPAÇO ADEQUADO AO PORTO DOS ANIMAIS, PARA LIVRE CIRCULAÇÃO. É PROIBIDA A PERMANÊNCIA DOS ANIMAIS EM CORRENTES POR MAIS DE UMA HORA POR DIA. PROVIDENCIAR CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA E LAUDO VETERINÁRIO COMPROVANDO O ESTADO DE SAÚDE ATUAL DOS ANIMAIS.

**Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 31 de agosto de 2021. Realizada em plataforma virtual de videoconferência (Google Meets).**

Pauta:1 - **Leitura e Aprovação da Ata da Última Reunião**

2 - Apresentação da Câmara Técnica Áreas Verdes - TR PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA - PMMA

3 - Atualização do Projeto Restauração Ecológica e Inclusão Social BNDES

4 - Assuntos Gerais

Ata: Estiveram presentes nessa reunião *online* os conselheiros: Victor de Moraes Lopes (SMARHS); Leandro Pontual (UFF); Gonzalo Cuevas (CCRON); Ricardo Portugal (CLIN); Liana William Gonçalves; Manoel Alves (CDL); Katia Vallado (CCRON), Tainá Mocaiber (OAB); Deise Faria Nunes (UFF), Janie Garcia (UFF), Mario Grillo (PGM), Sônia Maria Rodrigues (Educação), Leandro Portugal (Câmara), o convidado Ricardo Garcia representando o mandato do vereador Daniel Marques, a coordenadora da CT de Áreas Verdes Fabiana Barros (SMARHS) e a secretária Valeria Braga (EGP). Também estiveram presentes os seguintes ouvintes: Allan Cruz, Aline Braga, Ana Paula Castillo, Gustavo Sardenberg, Igor Fletcher, João Ricardo, Lucas Thomaz, Luiz Rodrigues, Raphael Braga, Renato Bacellar, Rosario, Sônia Menezes.

O Secretário de Meio Ambiente e presidente do COMAN, Sr. Rafael Robertson de Oliveira Figueiredo esteve representado nesta reunião pelo Sr. Victor de Moraes Lopes, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN). A ausência do Secretário de Meio Ambiente foi justificada pela sobreposição de reuniões no calendário de ações da Secretaria Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS).

O conselheiro e representante da SMARHS, Victor de Moraes Lopes, solicitou no princípio uma inversão na sequência pauta, acatada pelos conselheiros, e iniciou a reunião com as atualizações sobre o Plano Municipal de Mata Atlântica (PMMA), pela coordenadora da CT de Áreas Verdes, Fabiana Barros, da SMARHS. A bióloga começou sua fala lembrando que o plano já havia sido comentado em reunião no ano anterior, previsto para ser elaborado internamente no setor de Áreas Verdes da Secretaria de Meio Ambiente. Entretanto, houve uma reestruturação do documento, buscando ajuda de outros profissionais para alcançar seus objetivos para a cidade, principalmente no tocante às definições de áreas prioritárias de preservação. Portanto, será contratada uma consultoria especializada de uma empresa externa, assim como foi ressaltada a importância da participação direta dos conselheiros na elaboração do plano, para uma entrega mais rápida e robusta. Fabiana Barros relatou que, devido a uma grande carga de produtos no setor de áreas verdes, a apresentação do plano não pôde ser concluída a tempo da reunião de agosto; mas, estando em fase final, será repassada para o mês seguinte e enviada aos conselheiros com antecedência. Em seguida, iniciou a apresentação do termo de referência para elaboração do PMMA aos participantes.

Os PMMA buscam retratar a realidade de cada município e orientar as ações de preservação da vegetação nativa e biodiversidade da Mata Atlântica nas esferas públicas e privadas, além das entidades acadêmicas e organizações sociais. O plano foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.660/2008, que determina no artigo 43



um conteúdo mínimo contando com diagnóstico da vegetação nativa com mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior, e indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa. Fabiana relatou que, seguindo o Decreto, pretende-se solicitar um diagnóstico de Niterói com escala de 1:50.000 para maior definição e detalhamento. O artigo exige também, no terceiro e quarto itens, indicação de áreas prioritárias de conservação e recuperação da vegetação nativa, e indicação de ações preventivas e utilização sustentável da Mata Atlântica. Um parágrafo único determina que o plano poderá ser elaborado em parceria com a participação de organizações civis, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente. Este ponto foi destacado para reforçar a importância da participação dos conselheiros na construção do PMMA, através de um grupo permanente de acompanhamento da execução do plano, e mesmo após a aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente. O objetivo geral do Termo de Referência é contratar serviços de consultoria especializada em Conservação da Biodiversidade e Meio Ambiente para organizar, elaborar e aprovar o PMMA em Niterói, que irá subsidiar a Prefeitura na inclusão e integração do bioma ao sistema de gestão e planejamento do município, respeitando seus objetivos gerais expressos na Lei da Mata Atlântica e o decreto que a regulamenta. Além do que é previsto no Decreto, os objetivos específicos de interesse à consultoria no termo de referência são: indicar no PMMA as mudanças climáticas e adaptações baseadas em ecossistemas para as áreas prioritárias de conservação e recuperação da Mata Atlântica de Niterói; indicar no PMMA os serviços ecossistêmicos potenciais que podem ser integrados e aplicados aos instrumentos de planejamento da conservação e recuperação das áreas prioritárias; elaborar o PMMA a partir da sistematização dos dados e informações obtidos; indicar os prazos e períodos de revisões do PMMA; apresentar o PMMA junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para aprovação. As atividades serão divididas em três etapas: organização, elaboração e aprovação do plano. Na etapa 1 (organização), o primeiro momento será a definição do grupo de trabalho permanente do PMMA, em reunião com os técnicos das SMARHS junto aos representantes dos conselhos e convidados interessados que representem a academia e instituições com interesse na preservação da Mata Atlântica em Niterói. Em seguida, será realizada a Orientação Estratégica Prévia e Mobilização Social, reuniões prévias de mobilização e capacitação; primeiramente com o grupo de trabalho permanente e mais tarde em duas reuniões com a sociedade em locais estratégicos, buscando informações com a população antes da elaboração do plano. O último tópico é o Programa de Trabalho, em que será informado: a equipe designada para realização; as atividades e etapas a serem desenvolvidas; os nomes dos responsáveis por atividades; o cronograma previsto para as reuniões, oficinas e consultas públicas; os métodos de trabalho adotados, os produtos a serem apresentados e a forma de apresentação; os mecanismos de divulgação das etapas do PMMA; os recursos necessários para a realização das atividades do plano. A segunda etapa é a Elaboração do PMMA, dividida em três tópicos: diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica no município de Niterói (com as exigências do termo elaborado transmitidas em tela para depois serem enviadas aos conselheiros); definição dos objetivos específicos e indicação das áreas e ações prioritárias. A terceira e última etapa consiste na aprovação do PMMA, a partir de: apresentação prévia ao grupo de trabalho permanente, com tempo de revisão e devolução à empresa com considerações; e por fim a apresentação final e aprovação pelo COMAN em uma reunião específica para tal. Os produtos resultantes da Etapa I a serem entregues são: publicação do Grupo de Trabalho no Diário Oficial do Município; relatórios da Oficina de Capacitação do Grupo de Trabalho e Oficinas Públicas de Mobilização Social e respectivas listas de presença; programa de trabalho elaborado. Na etapa II: diagnóstico da Mata Atlântica em Niterói; ata da reunião para definição de objetivos específicos do PMMA; ata da reunião para indicação das áreas e ações prioritárias; PMMA sistematizado preliminar em formato PDF. Após a elaboração do plano preliminar, a etapa III, com a entrega de: ata da reunião da apresentação prévia do PMMA; relatório fotográfico, filmagem e ata da reunião do COMAN sobre o PMMA; PMMA final (03 cópias impressas e 01 digital), mapas (arquivos digitais em formato *shapefile* ou *geodatabase*, assim como o relatório das parcelas de controle). Em seguida, foi exibido rapidamente o documento do cronograma de execução do plano, com prazo de cada etapa e produto. Assim, foi encerrada a transmissão com últimas considerações sobre a importância de um Plano Municipal de Mata Atlântica em Niterói ser buscada ainda para 2021: pela viabilidade de futuros projetos e como um norte para as ações do setor de Áreas Verdes, além de sua importância para o aumento do ICMS ecológico do município.

Em seguida, o secretário executivo Victor de Moraes Lopes, agradeceu a participação de Fabiana e abriu a fala aos conselheiros para que pudessem questionar sobre a apresentação a fim de sanar dúvidas. O conselheiro Leandro Pontual foi o primeiro a manifestar-se, parabenizando o trabalho de elaboração do PMMA e sugerindo como estratégia o desenvolvimento de uma maior conectividade intermunicipal, baseada em corredores ecológicos via hidrografia, atendendo as demandas da Mata Atlântica e do estado, eventualmente com novos fomentos de manutenção dos recursos hídricos. Sugeriu também um planejamento antecipado do que fazer ao longo das reuniões para uma articulação mais rápida e efetiva. Fabiana comentou das dificuldades de iniciativas entre outras cidades devido ao foco de caráter municipal do plano, mas concordou com a oportunidade de diálogo com os municípios vizinhos para incrementar o planejamento de corredores ecológicos antes da finalização do termo. O secretário executivo Victor de Moraes Lopes passou, então, a palavra ao convidado Ricardo Garcia, que agradeceu pela robustez do documento apresentado, que aborda várias questões importantes para o município. O conselheiro ressaltou que existem, no INEA, outros 24 planos da Mata Atlântica prontos, e deixou aos participantes um link de acesso para que todos pudessem ter conhecimento sobre a estrutura do plano e trazê-lo para o município. Fabiana agradeceu a colaboração e, após solicitado, disse que enviaria documentos apresentados ao secretário executivo Victor para que fossem disponibilizados aos conselheiros e ouvintes. Sem mais manifestações, foi dada sequência à reunião.

O secretário executivo Victor de Moraes Lopes solicitou uma segunda inversão de pauta, adiando a apresentação da secretária Valéria Braga (EGP) devido a conflitos de agenda da mesma. Com a solicitação acatada pelos conselheiros, o secretário executivo deu boas-vindas à secretária e lhe passou a palavra. Valéria Braga iniciou a transmissão de tela apresentando o Escritório de Gestão de Projetos, que atende toda a Prefeitura Municipal de Niterói, mas indicando foco da apresentação em três projetos ambientais. O escritório funciona em quatro núcleos:



captação de recursos e convênios, gestão estratégica, relações internacionais e nacionais, e o núcleo de projetos, que age junto às secretarias.

O primeiro projeto apresentado foi o Encosta Verde, uma iniciativa da Defesa Civil, desenvolvido e premiado no programa intermunicipal de projetos Lidera Rio. Trata-se de um projeto de gerenciamento de encostas, com planejamento de atuação nas comunidades do Morro da Boa Vista e Morro Juca Branco, ambos em Niterói, e agora também entrando na comunidade de São Lourenço. No Boa Vista, o foco das ações serão as queimadas recorrentes na região, que passa por tentativas de reflorestamento. A Defesa Civil relaciona os incêndios às queimas de lixo que se espalham pelo local, fragilizando o solo e expondo espécies exóticas. Os demais desafios socioambientais destacados para o projeto são a ocupação desordenada em uma área limítrofe, e o conseqüente risco de deslizamentos nas encostas. Ainda que as áreas de maior risco não sejam o principal local de atuação do projeto, foi destacada uma grande porcentagem com suscetibilidade de escorregamento considerada alta ou muito alta; segundo a EMUSA, uma área de contenção de encosta que tende a sofrer em um futuro próximo. Valéria relata que os incêndios e deslizamentos são uma realidade com a qual a população local convive, tendo sirenes para alertar sobre as situações. O objetivo do projeto Encosta Verde, neste cenário, é envolver moradores, poder público e privado, e todos com interesse em trabalhar na região, formando um comitê gestor junto à Defesa Civil e grupos sociais. A solução para estes problemas foi apresentada nas seguintes frentes: proteção do solo para evitar deslizamentos, introduzindo espécies vegetais em substituição às exóticas; cinturão de proteção que evita o avanço da desocupação desordenada e reduz a área de início de focos de incêndio; a implantação de energia limpa através de um parque solar nas áreas de maior insolação, de forma a reduzir a emissão de carbono e o custo de energia. Todas essas medidas visam, ainda, formar um bolsão de profissionais na região, gerando empregos nos processos de implementação e manutenção dos projetos, além de iniciativas futuras e comércio local. A secretária reforçou a importância de uma comunicação interna efetiva junto à população para a aceitação e viabilidade do projeto. Em seguida, exibiu um mapa do anteprojeto, em terreno sondado para construção dos cinturões, contando com canaleta de drenagem próxima às estacas, para melhora de drenagem; cisternas de armazenamento de água, e estacas de fundação. Foi rechaçado o uso de arame farpado e muro para a segurança no local da canaleta, sendo adotada apenas uma cerca para evitar quedas. É parte fundamental do projeto a adesão da população, e a compreensão de que o benefício do projeto não é diretamente a energia produzida, mas a economia que irá gerar novos investimentos no local, com diversos mapeamentos do comércio local já sendo feitos. A empresa Águas de Niterói participará com revisão e saneamento e abastecimento de água, e a Enel também demonstrou interesse de integrar com projetos sociais próprios, de combate à constante falta de energia. Outro problema identificado foi o número muito alto de analfabetos, questão que está sendo planejada com um novo braço do EJA com professores aposentados para alfabetização junto à Secretaria de Educação. Também há contato com a CLIN para implementação do programa Comunidade Sustentável e participação de garis comunitários, visando a redução do lixo nas encostas. Os resultados esperados de todas essas frentes são: redução da taxa de incêndio, da ocupação desordenada e do risco de deslizamento de terra; comunidade treinada em implantação e manutenção de energia solar; usina de energia solar implantada, preferencialmente com mão de obra local. reflorestamento com bordaduras em sistema agroflorestal, com preferência por mão de obra local; resgate da autoestima da comunidade. Este último tópico, presente em reuniões com lideranças locais do Morro da Boa Vista, de foco no plano de comunicação com a população, elaborado com duas consultorias, uma delas vinda de participação no congresso alemão Connective Cities, junto a outro grupo latinoamericano. Entre as novidades trazidas com este intercâmbio está a implementação de usinas, pioneiras em áreas de encosta, contando com o apoio de universidades. O projeto tornou-se estruturante na prefeitura e há pretensão de que seja implantado com a participação de todos os parceiros citados.

O segundo projeto apresentado foi o programa Infância Mais Verde, trazida por uma rede chamada Urban 95 (95 cm sendo a altura média de uma criança de 3 anos), uma rede voltada para a primeira infância, público ainda pouco observado no desenvolvimento da cidade. O programa está sendo desenvolvido por 40 servidores de diferentes áreas do município, ressaltando que hoje se sabe da necessidade da criança de diversas áreas além da saúde e educação, como áreas verdes e ambientes de desenvolvimento e aprendizado - assim justifica o slogan da Urban 95, "é preciso uma cidade inteira para educar uma criança". Um dos projetos dentro do programa Infância Mais Verde é o Caminha Nit, importado em parceria com a prefeitura de Bogotá, que visa colaborar com a caminhabilidade em área escolar e conseqüente redução de tráfego de carros e gases poluentes. Será feito um piloto com três escolas no bairro do Fonseca, onde, além da função ecológica, haverá incentivo à interação da criança com o seu entorno, com uma caminhada em comboio até o colégio com segurança e saúde, contando com brincadeiras no caminho e bicicletas carregando as mochilas. Outro foco do programa está nos microparques e parques naturalizados, projeto estruturante da prefeitura para espaços naturais com incentivo à construção de brincadeiras, em substituição aos brinquedos prontos. Serão construídos pelo menos 15 microparques e parques naturalizados, o primeiro no Barreto, com consultoria do Instituto Alana, do Rio de Janeiro, financiada pela Urban 95. Outra frente, em parceria com a Secretaria de Educação e a Seclima, é o desemparedamento da infância, combatendo um problema evidenciado pela pandemia, levando as crianças para fora da sala de aula em áreas verdes preparadas, no momento em 15 escolas. Preparado junto à secretaria de saúde, há o projeto Conexão Saúde Natureza, com a ideia de capacitar os agentes de saúde para incentivarem aos responsáveis dos pacientes na primeira infância a importância do contato com áreas naturais, comprovada com estudos e adotada na medicina canadense. As recomendações e medidas serão feitas de acordo com monitoramento da qualidade de ar em espaços e horários específicos.

A última ação apresentada, elaborada em conjunto com diversas secretarias, é a Agenda da Década dos Oceanos, em função dos passos da agenda global da ONU para entre 2017 e 2027, para um desenvolvimento sustentável conectando as pessoas aos oceanos. Os eixos da campanha são a união de esforços, envolvimento de governos e órgãos internacionais, mobilização de recursos e estabelecimento de parcerias público-privadas. O resultado esperado é um oceano limpo; saudável e resiliente; produtivo; seguro; acessível; inspirador e envolvente. A agenda aplicada em Niterói seguirá os eixos estabelecidos pela Academia Brasileira de Ciências:





oceano limpo, economia do mar, gerenciamento e produtividade de alimentos marinhos; adaptação às mudanças climáticas; redução da perda da biodiversidade; sistema observacional; cultura oceânica; cooperação internacional e governança. A agenda será composta de programas de impacto nas bacias hidrográficas de Niterói, com participação presencial ou online do público, e com a colaboração de empresas privadas, ONGs e universidades.

Após finalizada a apresentação, o secretário executivo Victor de Moraes Lopes, agradeceu a participação de Valéria e comentou sua experiência junto à Defesa Civil em vistoria com drones que identificou três focos de queimada no Morro da Boa Vista sem motivo aparente, reforçando a importância do programa Encosta Verde e do reflorestamento projetado pela CLIN. Comentou, também, a participação da SMARHS nos programas da Década dos Oceanos, com um PDPA junto à UFF para retirada de plástico dos oceanos com drones. Em seguida abriu a fala para dúvidas e comentários, sendo o primeiro da conselheira Sônia, da Educação, que parabenizou o trabalho apresentado por Valéria Braga e solicitou a disponibilização do mesmo para leitura posterior, acatada pela secretária, que deixou seu contato na caixa de mensagens da plataforma. Sônia comentou ter observado relações possíveis das iniciativas de alfabetização de adultos no Morro da Boa Vista com o projeto Cidade Educadora, da Secretaria de Educação, sugerindo uma colaboração entre ambas as frentes. Em seguida, o conselheiro Ricardo Portugal também parabenizou a apresentação e relatou satisfação com os cuidados à região da Boa Vista, da qual é familiar e sofre com as queimadas. Relatou interesse e preocupação, também, com a Década dos Oceanos, solicitando o endereço para participação do fórum e convite de participantes externos, colocando à disposição o trabalho da CLIN e da Sociedade Brasileira de Combate ao Lixo no Mar para futuras parcerias, bem recebida pela secretária Valéria. A terceira participação foi do convidado Ricardo Garcia, que valorizou a criação de metodologias de múltiplas visões em prol do cidadão de Niterói, colocando à disposição o Movimento dos Escoteiros de Niterói e seu trabalho com as crianças e jovens da cidade.

Encerradas as manifestações, o secretário executivo Victor de Moraes Lopes agradeceu mais uma vez a participação da secretária Valéria Braga e deu prosseguimento à reunião, desculpando-se por outra inversão de pauta, pelos contratemplos ocorridos no dia, desta vez em prol da participação do Subsecretário de Sustentabilidade da SMARHS, Allan Cruz, com atualizações sobre o Projeto de Restauração Ecológica e Restauração Social, em parceria com o BNDES. Sem oposição dos conselheiros nesta inversão, foi passada a palavra ao subsecretário Allan, que iniciou sua fala relatando que a solicitação do repasse ao BNDES, comentada em sua última participação, estava em andamento na semana presente, a ser realizada em duas parcelas de R\$750 mil, necessários para o andamento do projeto. Relatou, também, o avanço do projeto de plantio com retirada de espécies invasoras na restinga de Camboinhas, previsto para ser finalizado em novembro, quando iniciado em Itacoatiara. O subsecretário ainda expôs o vandalismo sofrido pelo projeto com a ação de quadriciclos no plantio em Camboinhas, danificando cerca de 100 mudas. A área agora conta com barreiras e a situação está sendo investigada pela Polícia Civil, a SEPAN, a DPMA e a Nittrans. O trabalho voluntário segue em todas as frentes do projeto como o esperado, sendo o mutirão marcado no PARNIT para o presente dia cancelado em função da chuva. Na parte das Lagoas, está sendo estruturado o Apoio de Cooperação Técnica, previsto a ser assinado em setembro, levantando os estudos das áreas 6, 7 e 8 antes do início dos trabalhos. Após as atualizações e aberto o espaço para perguntas, o primeiro a manifestar-se foi Gonzalo Cuevas, do CCRON. O conselheiro levantou questões sobre a Ilha do Modesto, alertando que, em função de aterramentos para limpeza de canais, já não se trata mais de uma ilha, por já estar ligada à terra, na área de ciclovia. Foi solicitado pelo CCRON em live do prefeito da terça-feira anterior que fossem realizadas medidas de proteção e manutenção da ilha para que esta mantenha sua forma original. Fato semelhante ocorre na Ilha do Pontal, com expansão desordenada do mangue, um motivo de reclamação recente junto ao CCRON dos pescadores do lago não-preservedo da área. Isto motivou o conselheiro a propor reflexão sobre as iniciativas de preservação dos lagos e ilhas, e também elogiou o trabalho feito na restinga de Itaipu, constatando que espera o mesmo na área de Piratininga, que sofre com problemas semelhantes. O subsecretário Allan respondeu que os planos de avanço na região de Piratininga estão previstos para 2023 devido a conflitos com outros programas no local. Concordeu com as observações sobre o aterramento das ilhas, sobre os quais disse estar ciente e já haver planejamento de reformas nas áreas junto ao POP e o Prof. Luiz Amicci, e por fim agradeceu a manifestação do conselheiro. A última observação foi do conselheiro Leandro Pontual (UFF), que relatou estar familiarizado com as ilhas aterradas através de estudos, que as classificam como península há décadas, e propôs o aproveitamento destes estudos para compreender a transformação dos locais através das décadas. Gonzalo Cuevas ressaltou haver registros como ilhas, com faixa de água bem definida, mas prejudicada por dragagens sem retirada de material, mostrando também documentos que previam a retirada dos manguezais em Piratininga, que considera de importante controle. O secretário-executivo agradeceu as participações e disse que o assunto voltaria em pauta na próxima reunião, com a presença do Pró-Sustentável.

Na sequência, foi iniciado o tópico de leitura da ata da 7ª Reunião Ordinária do COMAN de 2021, postergada duas vezes por conflitos de agenda de convidados e posta para o final da reunião. O secretário executivo Victor de Moraes Lopes passou a palavra para que o estagiário da SMARHS Bernardo Dias, apresentado como novo integrante da Secretaria responsável pelo tópico no lugar de Laís Vieira, realizasse a leitura da ata da 6ª Reunião Ordinária de 2021, aprovada por unanimidade sem demais observações.

Após a aprovação, foi passada a palavra a Aline Moreno, coordenadora da Câmara Técnica de Meio Ambiente. A bióloga da SMARHS divulgou, em transmissão de tela, a 2ª Capacitação em Gestão, Manejo e Conservação da Fauna Silvestre, organizada pela Câmara Técnica e a ser realizada em 22 de setembro. O projeto, inicialmente focado em guardas municipais, terá a parceria do PESET e abertura de vagas para guarda-parques interessados, e contará com duas palestras. Outro informe foi feito por Raphael Braga, da Câmara Técnica de Saneamento, atualizando sobre o andamento do plano de saneamento básico junto à EMUSA, a SECONSER e a Secretaria da Fazenda, com as quais havia reuniões pendentes marcadas para o mês de setembro. Um dos tópicos será a liberação ou bloqueio de alvará para estabelecimentos apenas após licença ambiental. Foi concluída a minuta de





legislação do bagaço do malte, em parceria da SMARHS com Firjan, CEDEM e UFF (através do PDPA 59), cuja apresentação foi marcada para a próxima reunião, para que siga o processo de aprovação. Em seguida, sugeriu mudança na periodicidade do relatório A3P de trimestral para semestral, por seu andamento mais lento em razão de problemas de logística. O conselheiro Rosário sugeriu a observação do Plano de Logística Sustentável, do Ministério da Economia, para inspiração de modelo. Raphael Braga explicou o funcionamento da A3P, com logística de múltiplas secretarias montada por órgão público com apenas o espaço de uma secretaria sendo escolhido; no caso de Niterói, o andar da SMARHS na prefeitura. Sobre esta questão, o conselheiro Ricardo Portugal sugeriu que fosse passada para a administração do prédio a responsabilidade por uma ação global entre as secretarias, dito por Raphael ser um direcionamento atual da SMARHS. Sendo acatada a sugestão da semestralidade da A3P, foi questionado por Ricardo sobre as ações do dia 18 de setembro sobre as ações do Dia Mundial da Limpeza junto à CLIN, sendo ressaltadas pelo representante Victor Lopes o andamento em reta final da organização de um dos maiores eventos de Clean Up Day pela SMARHS junto a diversos outros parceiros público e privados. As últimas observações foram do conselheiro Ricardo Garcia, revelando a solicitação de uma parceria da prefeitura junto ao Movimento dos Escoteiros para manutenção das trilhas do PARNIT e realização de atividades nos locais. Seu segundo ponto foi sobre a entrada do projeto de lei nº 264/2021, sobre o Parque do Baldeador, com audiência pública marcada para o dia 3 de setembro, às 11 horas, na câmara dos vereadores. Sem mais, a reunião foi encerrada, ficando a próxima marcada para a última terça-feira, dia 28 (vinte e oito) do mês de setembro do ano de 2021.

Esta ata, após ser lida e aprovada pelos conselheiros, segue subscrita por mim em caráter de resolução.

**Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 28 de setembro de 2021. Realizada em plataforma virtual de videoconferência (Google Meets).**

Pauta:

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata da Última Reunião
- 2 - Apresentação dos projetos ambientais da SECLIMA
- 3 - Apresentação do inventário faunístico e projeto de Comunicação Social - Convênio Ministério da Justiça
- 4 - Pagamento da frota de carros da SMARHS

**Ata: Estiveram presentes nessa reunião online os conselheiros: Victor de Moraes Lopes (SMARHS); Jorge Luiz da Silva (FAMNIT); Liara Gonçalves (Cultura); Mario Grillo (PGM); Fátima Valeroso (Urbanismo); Leandro Portugal (Câmara); Leandro Pontual (UFF); Gonzalo Cuevas (CCRON); Ricardo Portugal (CLIN); Manoel Alves (CDL); Henriette Guarnieri Tubbs (Saúde); Deise Faria Nunes (UFF); Valdir Costa (OAB), o Secretário de Clima Luciano Paez, Julia Brant e Luize Ferraro da SMARHS. Também estiveram presentes os seguintes ouvintes: Gustavo Simas, Luiz Rodrigues, Raphael Braga.**

O Secretário de Meio Ambiente e presidente do COMAN, Sr. Rafael Robertson de Oliveira Figueiredo esteve representado nesta reunião pelo Sr. Victor de Moraes Lopes, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN). A ausência do Secretário de Meio Ambiente foi justificada pela sobreposição de reuniões no calendário de ações da Secretaria Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS).

O conselheiro e representante da SMARHS, Victor de Moraes Lopes, solicitou no princípio uma inversão na sequência de pauta, acatada pelos conselheiros, adiantando as apresentações da gestora do Fundo de Conservação Ambiental da SMARHS, Julia Brant, e do Secretário Municipal de Clima Luciano Paez, em razão de sobreposições de agendas. Acatado o pedido, foi iniciada a reunião com a pauta de Julia Brant sobre o pagamento das frotas dos carros da SMARHS pelo fundo do meio ambiente. A contadora da secretaria iniciou sua fala explicando sobre a necessidade de locação de quatro carros em virtude de quatro pontos, sendo: transporte para ações presenciais de licenciamento ambiental; a gestão das unidades de conservação municipais; os contatos com a comunidade, órgãos da prefeitura e projetos parceiros; e fiscalizações por todo o município, sobretudo em áreas de preservação ambiental. Conforme pesquisado pela SMA, o preço médio será de R\$133.253,76 para a locação por um ano de quatro carros populares. Foi ressaltado o aumento do valor médio dos contratos em função da pandemia e falta de matéria prima do setor, em relação aos anteriores de R\$75 mil, e posteriormente R\$85 mil; hoje sendo o valor mínimo encontrado R\$120 mil. Comprovado o valor de acordo com o preço de mercado e sem manifestações dos conselheiros, foi aprovada por unanimidade a despesa do Fundo de Conservação Ambiental, dando seguimento à reunião.

A pauta seguinte foi a apresentação do secretário Luciano Paez, sobre as iniciativas e desafios da Seclima, buscando um diálogo desta, que é a primeira secretaria municipal de clima, com o Conselho de Meio Ambiente. Em transmissão de tela, o primeiro ponto apresentado foi a instalação do 1º Fórum Municipal de Mudanças Climáticas, sendo os principais atores envolvidos as universidades, ONGS e empresas privadas. No fórum é discutida a construção da política pública de maneira participativa, assim como busca-se no COMCLIMA, o Comitê Intersecretarial de Mudanças Climáticas, que envolve 12 secretarias em um programa de ações e projetos frente às questões climáticas do município. Na mesma base de quatro setores do Fórum Municipal, foi criado, também, o Fórum das Juventudes em Mudanças Climáticas de Niterói, para agregar ao debate as visões de futuro dos jovens da cidade acerca do tema. Aprovado anteriormente pela SMARHS junto ao COMAN, há o processo de contratação do Plano de Adaptação, Mitigação e Resiliência às Mudanças do Clima em Niterói, posteriormente encaminhado para a Secretaria de Administração para que seja feito orçamento. Em mais um projeto multidisciplinar, está a SECLIMA na organização dos projetos da Década dos Oceanos, diretrizes escolhidas pela ONU para a presente década por esforços globais na preservação dos oceanos, sobretudo dentro da questão climática e em cidades litorâneas como Niterói. Há ainda a geração de dados climáticos para reportar à plataforma CDP (Carbon Disclosure Program), a partir dos quais são definidas as políticas públicas de cada setor; sendo o de mobilidade identificado como sensível na cidade de Niterói e tratado como foco das ações de redução da emissão de carbono. Foram apresentados também os resultados da coordenação no evento Clean Up Day 2021, com atuação da SECLIMA na Prainha de Piratininga, onde foram coletados mais de 200 kg de resíduos junto a grupos de crianças,



associações de moradores e ONG. Por esta participação o secretário Luciano agradeceu o convite da SMARHS, que coordenou as iniciativas pela orla da cidade. Junto à Secretaria de Educação, há o piloto da primeira escola municipal neutra em carbono, parte de uma série de projetos de identificação de fatores e neutralização do carbono com pretensão para 91 colégios pela cidade. No mesmo âmbito de restauração ecológica, fez-se, junto à Secretaria de saúde, a agência integrada que busca a neutralização de carbono em hospitais públicos pela primeira vez no Brasil, no hospital pediátrico Getulino, no bairro do Fonseca.

Foi ressaltado pelo secretário o objetivo da construção democrática de uma política pública climática mais assertiva e independente da mudança de governos, buscada com a participação no lançamento da Frente Parlamentar do Clima na Câmara dos Vereadores e assinatura pelo prefeito uma carta de compromisso entre o executivo e o legislativo. O município ainda participou do evento internacional Race To Zero, comprometendo-se com a questão climática mundial em zerar a emissão de carbono líquido da cidade até 2050. Nacionalmente, houve coparticipação na Conferência Brasileira de Mudança do Clima, com debates online entre prefeituras de todo o país. Na semana anterior, um grande marco foi o início dos testes com ônibus elétricos, com uma circulação de 60 dias prevista na cidade em diferentes horários e rotas, sendo quatro no consórcio Transnit e quatro no consórcio Transoceânico. O teste faz parte de um planejamento estratégico, feito junto à Câmara dos Vereadores, para renovação da frota de ônibus, sendo destaque na imprensa internacional. Por fim, em parceria com o Núcleo Executivo da Zona Norte e Associação do Caramujo, teve início o primeiro programa brasileiro de neutralização de carbono em comunidades, sendo previstos também programas de restauração ecológica junto à CLIN e a SMARHS. Com isto, foi encerrada a apresentação, tendo o secretário Luciano Paetz comprometido-se a compartilhá-la com os conselheiros e demais participantes.

Foi dado prosseguimento à reunião com a leitura da ata da 8ª Reunião Ordinária do COMAN feita pelo estagiário Bernardo Dias, sendo aprovada por unanimidade. Seguindo para a última pauta, o secretário executivo Victor de Moraes Lopes passou a palavra para Luíze Ferraro, coordenadora de projetos de Sustentabilidade da SMARHS, para atualizações dos projetos de Comunicação Social e Inventário Faunístico em convênio com o Ministério da Justiça.

A diretora de projetos iniciou sua participação com transmissão de tela sobre o Inventário de Biodiversidade Faunística, contextualizando a iniciativa como parte de um programa maior intitulado Enseada Limpa, que consiste em ações contra a poluição da bacia hidrográfica contribuinte à enseada de Jurujuba. O programa foi criado em 2013 e foca, também, na melhora da balneabilidade das cinco praias que compõem este sistema: as de São Francisco, Charitas, Jurujuba, Adão e Eva. Trata-se de uma estratégia de gestão horizontal com parceria de agentes internos do ambiente como CLIN e Seconser, junto a parceiros externos como a Águas de Niterói, em busca de melhorias no saneamento, além de universidades e organizações civis. Dentro desta iniciativa, a criação do Inventário Faunístico teve o objetivo de realizar um levantamento da fauna terrestre e aquática da região, visando promover o conhecimento acerca destas espécies à população e fornecer subsídio para ações de Educação Ambiental e Comunicação do governo. O gancho para o desenvolvimento do projeto pelo Escritório de Gestão de Projetos foi uma visita ao MAQUA (Laboratório de Mamíferos Aquáticos e Bioindicadores - UERJ), onde foi dada uma nova perspectiva acerca da já muito debatida poluição da Baía de Guanabara. Nestes locais poluídos, há adaptação de espécies ao cenário, e necessidade de um olhar positivo com o trabalho de adaptação das comunidades próximas para um processo de despoluição que mostra-se possível. A partir dessa premissa foi dado início ao desenvolvimento e à captação de recursos do programa, que foi passado para a SMARHS na gestão atual, em 2021, para sua execução. O investimento para o projeto é de R\$ 1,8 milhões, valor oriundo de um convênio de repasse do Ministério da Justiça, com 1% captado do município e todo o restante de repasse federal. A previsão de término do programa é para 30 de janeiro de 2023, já sendo iniciado e podendo ser prorrogado para além dos 25 meses. Além do repasse garantido, após três consultas de preço com grande variação e defasagem de tempo durante a pandemia, foi orçado para o Fundo de Conservação um possível valor complementar médio de R\$721.699 para o inventário e R\$654.766 para a Comunicação. Há ainda uma previsão de excedente de R\$174.306,20 e aguardo para o orçamento de Educação Ambiental, sendo esses valores menos de 10% de um fundo que será recuperado pelo município e podem, ainda, não ser necessários.

A estruturação do projeto foi feita da seguinte forma: produzir o Inventário Faunístico (em formato impresso e digital, cobrindo as quatro estações e as espécies em extinção); elaboração de um plano de ação ambiental com oficinas multidisciplinares apresentadas em exposições; e num terceiro eixo o Plano de Comunicação, para combater a dificuldade de acesso a informações documentando e divulgação o projeto e permitindo que a população fique ciente desta e outras ações de Sustentabilidade no município, em prol de uma mudança de cultura ambiental a longo prazo. O plano consiste, ainda, em eventos de divulgação em espaço público com cartilhas informativas produzidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura e suporte à exposição de materiais de crianças inseridas nas cartilhas de Educação Ambiental do município. Os resultados esperados, em lista, são: conscientização acerca dos aspectos positivos que resistem nos ambientes das baías da região, por meio da identificação e da valorização da fauna local; incentivar a responsabilidade compartilhada e envolvimento com o sistema ambiental, fomentando práticas cotidianas dos moradores pela sustentabilidade.

Encerrada a apresentação da diretora de projetos, foi aberto espaço de fala para os conselheiros. A primeira manifestação foi do conselheiro Ricardo Portugal, que parabenizou o investimento em uma área de pesquisa deficiente como a fauna subaquática. Exemplificou o valor do projeto trazendo a informação de que, do outro lado da Baía, a ONG BG500, da Urca, descobriu uma espécie de polvo pigmeu insular, provavelmente também presente na costa de Niterói, dentro de uma garrafa encontrada por seu sistema diferenciado de limpeza subaquática, sugerindo adaptação dos feitos e contato com o projeto do município vizinho. Em seguida, foi pré-aprovado pelos demais conselheiros o limite previsto de 10% do Fundo para o orçamento excedente do Inventário Faunístico e um compromisso da Secretaria em prestação de contas após o procedimento de licitação.

Sem mais, a reunião foi encerrada, ficando a próxima marcada para a última terça-feira, dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro do ano de 2021.

Esta ata, após ser lida e aprovada pelos conselheiros, segue subscrita por mim em caráter de resolução.



Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 15 de outubro de 2021. Realizada em plataforma virtual de videoconferência (Google Meets).

Pauta: Análise e aprovação do Plano de Manejo do PARNIT

Ata: **Estiveram presentes nessa reunião online os conselheiros: Victor de Moraes Lopes (SMARHS); Leandro Pontual (UFF); Gonzalo Cuevas (CCRON); Manoel Alves (CDL); Henriette Guarnieri Tubbs (Saúde); Deise Faria Nunes (UFF); Leandro Portugal (Câmara); Priscila Danziger (PGM); Fátima Valeroso (Urbanismo); Sonia Maria Rodrigues (Educação); Liana William Gonçalves (Cultura); Eduardo Maia (FIRJAN).**

**Também estiveram presentes os ouvintes e inscritos: Raphael Braga, Matheus Bittencourt, Carlos Arthur, Janie Garcia, Ricardo Garcia.**

O Secretário de Meio Ambiente e presidente do COMAN, Sr. Rafael Robertson de Oliveira Figueiredo esteve representado nesta reunião pelo Sr. Victor de Moraes Lopes, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN). A ausência do Secretário de Meio Ambiente foi justificada pela sobreposição de reuniões no calendário de ações da Secretaria Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS).

O conselheiro e representante da SMARHS, Victor de Moraes Lopes deu início à reunião explicando brevemente o plano de manejo como o resultado de um longo estudo técnico da Secretaria com o apoio da Câmara Técnica de Áreas Verdes e demais colaboradores. Anunciou o roteiro da reunião, com início em apresentação sobre o plano e em seguida passagem da palavra aos conselheiros e posteriormente os convidados para perguntas, dúvidas e sugestões. O conselheiro representante passou a palavra para a coordenadora da Câmara Técnica de Áreas Verdes, Fabiana Barros, que disse estar feliz por apresentar o plano de manejo reformulado em 2021 sob um novo formato, hoje com mais foco em planejamento do que em diagnóstico. Agradeceu a contribuição dos conselheiros à Câmara Técnica e deixou claro que o plano não terminaria na presente reunião, tratando-se do início de um grande planejamento para o PARNIT como um documento-norte dinâmico e de constante atualização.

Em seguida, a coordenadora compartilhou em tela o documento do Plano de Manejo, já divulgado anteriormente aos conselheiros e com suas sugestões adotadas. Entre os objetivos listados no documento estão: orientar a gestão territorial da unidade de conservação; promover conhecimento e admiração pela UC; estimular a geração de conhecimento a respeito da área protegida; aumentar o Grau de Implementação da UC no ICMS Ecológico. A elaboração do PM do PARNIT foi iniciada em 2015, como um plano de gestão para UCs feito por consultoria contratada, mais tarde mudado para Plano de Manejo com participação do COMAN, da sociedade civil e demais atores envolvidos com o Parque. Foi entregue à SMARHS em 2017 e adaptado para o modelo estabelecido pelo ICMBIO em 2018 e pelo INEA em 2019, além de adequações às mudanças de delimitação do parque em 2020. Foi apresentado nos slides o roteiro baseado no modelo do INEA, em uma pirâmide baseada em, respectivamente: propósito; significância; recursos e valores fundamentais; zonas de manejos; atos legais e administrativos e normas. Entre as questões-chaves, questões complementares aos RFVs que descrevem ameaças ou dificuldades na implementação da UC, estão: fiscalização; regularização fundiária; gestão da UC; recuperação de áreas degradadas; desconhecimento e ausência de sentimento de pertencimento ao PARNIT. No campo da fiscalização, tem sido feito o mapeamento da expansão urbana sobre o PARNIT e ações de notificação; enquanto a recuperação de áreas degradadas é feita com reforços como medidas compensatórias de plantio, com exemplos na Pedra do Santo Antônio Inácio, Ilha do Pontal e Praia do Sossego. Foram apresentados, também, os critérios e modelos dos mapas de zoneamento do PARNIT, e os subsídios para apresentação ambiental; chamarizes para aproximação com a sociedade e fortalecimento da compreensão da importância do PARNIT. São sete pontos destacados: Ilha do Pontal, Ilha da Boa Viagem, fauna silvestre, entorno da Laguna de Piratininga, Praia do Sossego, Rota de Darwin e Bosque dos Eucaliptos. Foram elencados, ainda, seis planos divididos em diferentes programas relacionados às oficinas e questões-chave do plano de manejo. São eles: Plano de Educação Ambiental (programas de Comunicação; Sinalização; Interpretação e Sensibilização Ambiental), Plano de Proteção (programas de Fiscalização; Contingência; Prevenção e Combate a Incêndios), Plano de Regularização Fundiária, Plano de Gestão (programas de Gestão da Informação e Operacionalização da UC), Plano de Recuperação e Monitoramento da Biodiversidade (programas de Pesquisa; Manejo da Fauna e Flora; Recuperação de Áreas Degradadas; Monitoramento de Geodiversidade), e Plano de Uso Público (programa de Gestão de Atrativos; Ordenamento de Visitação; Fomento às Atividades Turísticas).

Encerrada a apresentação do plano, a coordenadora da Câmara Técnica de Áreas Verdes agradeceu o interesse e colaboração de todos na elaboração do documento, inclusive sugestões de diversos conselheiros e instituições nas horas que antecederam a reunião, e colocou-se aberta a novas discussões e aperfeiçoamentos. O secretário executivo Victor de Moraes Lopes parabenizou a apresentação de Fabiana Barros e o trabalho feito na Câmara Técnica e passou a palavra aos conselheiros do COMAN para manifestações, dúvidas e sugestões. A primeira manifestação foi do conselheiro Leandro Pontual (UFF), que destacou a densidade do projeto e a relevância da participação da sociedade, agradecendo também a disponibilização anterior dos shapes do PARNIT para uma análise técnica mais efetiva. Nisto, chamou atenção para a necessidade de ajustes, possíveis com tecnologia de referenciamento, em determinadas áreas de demarcação que conflitam com áreas de planejamento urbano, entre os projetos de Meio Ambiente e Urbanismo. O conselheiro pontuou este tipo de incongruência, também, no texto, não deixando clara a introdução ou não de espécies exóticas e animais domésticos, no que trata de corredores ecológicos e agroflorestas. De acordo com a coordenadora Fabiana Barros, que anotava as sugestões e prometeu rever as incongruências no texto, foi um tema muito debatido, mas sem possibilidade de restringir tais práticas em zonas de amortecimento fora da área do PARNIT. O conselheiro exibiu mapas em tela de forma a exemplificar conflitos em áreas de expansão urbana, como na UFF, no Parque Orla e em outros territórios do POP. Thiago Santos, geógrafo da SMARHS, explicou a situação por limitações do parque aprovadas em lei em 2020, que restringem os zoneamentos do manejo principalmente em suas áreas limítrofes. O conselheiro ressaltou que a situação estava de acordo com o que imaginava e chamou atenção para conflitos futuros por preocupação de que o parque como um



todo seja desqualificado. Colocou a importância da participação de gestores das unidades, que teriam influência na delimitação, e explicitação dos critérios técnicos para que não se caia em situações de decreto, cuidando do trabalho que foi desenvolvido. O secretário executivo Victor de Moraes Lopes explicou que os conflitos de área e normas, além da mudança dos moradores da comunidade do Sossego, estavam sendo encaminhadas para análise da Procuradoria, enquanto o processo da lei urbanística chegará à SMARHS para considerações baseadas no plano de manejo estruturado. Foi aberta fala novamente ao geógrafo Thiago Santos, que agradeceu ao conselheiro Leandro Pontual pelas considerações e pela contribuição anterior cuja maior parte foi integrada ao plano. Em relação ao conflito na zona de amortecimento da UFF, disse não haver conflito por, na configuração atual, só haver restrição nestas áreas a atividades potencialmente poluidoras, não sendo o caso do uso de um prédio educacional e não cabendo à câmara técnica definir mais restrições. Quanto ao cruzamento com túneis e demais áreas urbanas, disse tratar do desenho de obras segundo planos urbanísticos passados, estes que são constantemente atualizados e diferentes em determinados locais da cidade, enquanto as zonas de preservação seguem por não serem extinguidas sem leis específicas. O conselheiro Leandro Pontual destacou que há reclamação de poluição sonora pela comunidade nos entornos da UFF, que pode limitar a atividade e produção científica da universidade, e portanto defende outorgar a limitação da atividade-fim da UFF na região de amortecimento. Em seguida, concordou com a explicação sobre a situação do túnel e os problemas que envolvem o plano urbanístico único.

O próximo conselheiro a manifestar-se foi Gonzalo Cuevas, que, também destacando a densidade do trabalho, disse ter faltado tempo para que os conselheiros se aprofundassem no projeto. O representante do CCROM também identificou conflitos, com mudanças do plano diretor e do próprio Plano de Manejo. Relatando problemas em 20 páginas, disse preocupar-se especialmente com a falta de prazos e definição de recursos para tantas tarefas, além de definições desatualizadas como, por exemplo, a definição sobre os mangues hoje espalhados em Piratininga. Quanto ao POP, gostaria de saber os impactos sobre a região, as modificações em suas descrições e quem ficará responsável pelos jardins filtrantes, espelhos d'água, e Jardim Imbuí, se não parte do PARNIT. Constatou ainda sobre os sambaquis na Praia do Sossego e Ilha do Pontal, e sobre a situação do rio Cafubá, não mais perenes como outros do PARNIT, cujas obras em seu entorno estão causando aterramento de seu leito. Apesar de valorizar a essência do trabalho, devido aos já relatados conflitos de imagens e impactos do plano diretor, o conselheiro Cuevas sugeriu a criação de um grupo com participação dos atores que poderiam contribuir para a solução das modificações necessárias, adiando a aprovação do plano. Após as sugestões do conselheiro, o secretário executivo Victor Lopes ressaltou a existência do grupo da Câmara Técnica de Áreas Verdes para os objetivos solicitados, além da necessidade de levar em consideração a constância das mudanças na sociedade, e portanto um plano de manejo sempre estará passível de atualizações conforme legislações de grande impacto forem surgindo, não podendo o município deixar de contar, entretanto, com a publicação de um plano para sua principal unidade de conservação. Em seguida, passou sua palavra para que a coordenadora Fabiana Barros fizesse suas considerações. A coordenadora relatou que a Câmara Técnica de Áreas Verdes está ciente das manifestações do conselheiro Gonzalo Cuevas pelo documento por ele enviado, e da pertinência de suas pontuações como a sobre os mangues em Piratininga e a orla do Jardim Imbuí, que levou à atualização de alguns parágrafos. Em relação aos prazos, por ser um documento norteador em uma administração pública, o que gera limites de verba e incerteza na captação de recursos, disse não ver como adequada a explicitação de prazos, mas sim de prioridade das ações. Entretanto, já há uma busca por um planejamento plurianual pela garantia orçamentária, adiantando-se à aprovação do plano. Em relação aos rios, destacou que são intermitentes e com vazão identificada, havendo planos de incluí-los em parágrafos no texto. O mesmo enriquecimento do documento é planejado sobre as espécies exóticas na Praia do Sossego, cuja retirada será feita pela prefeitura. O técnico Bruno Silva, do setor de Áreas Verdes da SMARHS, falou sobre a problemática da gestão do Parque Orla, que já permeia a prefeitura desde sua implementação, sendo previsto um decreto para definir sua gestão ao fim da obra, como foi feito com o Parque das Águas.

Não havendo outras manifestações dos conselheiros, o secretário executivo deu vez aos demais inscritos presentes na reunião, sendo o primeiro Rafael Gonçalves, da OCA. O representante parabenizou o trabalho feito no plano de manejo, e relatou que sua organização fez suas contribuições ao documento. Sua dúvida foi sobre qual seria o procedimento da secretaria em acolher, organizar e justificar suas inclusões, se as sugestões voltariam para o setor de Áreas Verdes e se havia um prazo para este retorno, para maior transparência. A coordenadora Fabiana Barros disse ter recebido as sugestões em reunião da Câmara Técnica, espaço aberto para tal, e seriam incorporadas ao texto ou justificadas, encorajando especialmente contribuições em escrito para a transparência solicitada. Quanto aos prazos, Fabiana Barros e o secretário executivo Victor Moraes Lopes colocaram que o prazo para receber as sugestões seria até o dia presente, apesar de algumas feitas mais perto do momento da reunião não terem sido incorporadas a tempo. Já a previsão de publicação do documento, uma vez aprovado e ajustado, é até o dia 23 de outubro, data do aniversário do PARNIT.

A próxima manifestação foi do vereador Paulo Eduardo Gomes, que exaltou, para além da responsabilidade do executivo, a necessidade de participação do poder legislativo em fazer observações levando em conta os interesses da cidade e os conflitos entre meio ambiente e urbanismo. O vereador se dispôs a aprofundar a discussão na câmara e priorizar a palavra do meio ambiente diante da construção civil desordenada. Em seguida, questionou sobre a urgência de retirada de moradores em áreas como da Praia do Sossego e a especulação imobiliária em áreas do Morro do Morcego, que não é protegido como um todo. Questionou também como ficaria o tratamento e olhar político-administrativo a comunidades tradicionais nos entornos do PARNIT, incluindo as comunidades da RESEX. O secretário executivo respondeu que o processo, saindo do COMAN, será encaminhado à Procuradoria de Meio Ambiente para análise dos conflitos e adequação aos acordos judiciais. Quanto à discussão sobre o Morro do Morcego, se comprometeu a retomar em conferência futura, pela importância para a temática ambiental, após a presente reunião, focada no Plano de Manejo. O técnico da SMARHS Bruno Silva também ressaltou a importância da conservação no Morro do Morcego, área com





considerável extensão protegida e presença de uma APA já com plano de manejo, mas com possíveis conflitos com áreas do exército em caso de extensão. Concordeu sobre a necessidade de firmar um compromisso ambiental e um plano de regularização fundiária com as populações tradicionais do PARNIT, tendo de se reconhecer o direito de estarem ali depois de tanto tempo e sem atividade predatória nas áreas de preservação.

Em seguida, a palavra foi do representante da UPISA, Sérgio Falcão. Parabenizou pelo plano apresentado dizendo entender a densidade do trabalho, como desenvolvedor de estudos de regularização ambiental, social e fundiária da empresa de engenharia no município. Após reuniões com a prefeitura e equipe técnica da PRO Sustentável, chamaram sua atenção as perdas de atividades econômicas em áreas de sobreposição com o PARNIT desde o decreto de 2014 e especialmente com a lei de 2020. Destacou, especificamente, os setores 1 e 2 do Morro da Viração e a zona de conservação costeira da Lagoa de Piratininga. Neste contexto, questionou se há uma previsão orçamentária de indenização para as áreas economicamente afetadas ou outras alternativas ambientais com acordos de compensação. Segundo Fabiana Barros, no que consta na Lei Federal de Unidades de Conservação de 2020, as áreas particulares inseridas dentro do parque deverão ser desapropriadas pelo município, para que possa ser restituído ao proprietário o valor do imóvel abrangido na unidade de conservação. Já em relação aos do parque e as zonas de amortecimento, foi frizado durante a elaboração do plano que não serão feitas desocupações enquanto a situação ainda não foi definida, seguindo os planos urbanísticos até que seja feito um encaminhamento à Secretaria de Meio Ambiente. Posteriormente, deve-se adotar mecanismos de compensação como em outros municípios do Brasil, previstos a nível federal, mas ainda sem uma regulamentação por dificuldades de captação de impostos para restaurações. O representante da engenharia agradeceu as respostas e disse contar com a colaboração da secretaria para evolução de trabalhos construídos em prol da sociedade niteroiense nas áreas citadas, diálogo colocado à disposição pelo secretário executivo do COMAN.

Cynthia Gorham, do gabinete do vereador Paulo Eduardo Gomes, retomou a questão levantada sobre a preservação no Morro do Morcego, questionando o porquê do PARNIT não se estender até a ponta do território. Expôs preocupação com a expansão urbana no local e cobrou ações da secretaria. O engenheiro florestal da SMARHS Bruno Silva concordou com a relevância socioambiental do problema abordado, mas pontuou a já existência da APA do Morcego como uma unidade de conservação na região. Há também zoneamentos restritivos e Áreas De Conservação da Vida Silvestre (ACVS), que impõem medidas de proteção à vegetação remanescente.

Em seguida, Cynthia passou a palavra para Fernando Tinoco, conselheiro do Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET) e da Reserva Extrativista Marinha de Itaipu (RESEX), que aprofundou as questões levantadas pela equipe do vereador, assim como posteriormente Filipe Senna, também da OAB. Tinoco relatou ter acompanhado planos de manejo, sobretudo na Serra da Tiririca, portanto sabendo o quanto estes não são fáceis e dependem de um conselho atuante. Reiterou, também, a fala do vereador Paulo Eduardo Gomes sobre a importância do Plano de Manejo incluir o reconhecimento da presença de comunidades tradicionais no interior do PARNIT. A inclusão no Plano seria essencial para evitar conflitos que possam surgir, por exemplo, na comunidade do Sossego, sem a certeza de quando o processo de desapropriação decretado pelo município será concluído, ao passo que o Programa Bandeira Azul está próximo de ser inaugurado na praia. O advogado questionou, por fim, a não existência de um conselho específico da unidade de conservação, sendo este realizado no COMAN sem representação das comunidades tradicionais e da RESEX. O engenheiro Bruno Silva da SMARHS declarou que a secretaria reconhece a urgência da questão de alocação da comunidade do sossego, e que esta terá seu espaço respeitado sem remoções até que novas moradias sejam construídas nos arredores, de acordo com o assinado pela prefeitura em acordo com os moradores, em anuência do Ministério Público. Respondeu, também, que, seguindo as metodologias do INEA e ICMBIO adotadas, comunidades como a do Sossego não são pontuadas por não serem consideradas grandes aglomerados de residências, como é o caso de outras nos entornos da Montanha da Viração. Sobre o conselho do PARNIT, explicou que hoje o COMAN funciona como conselho da unidade. Ainda que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) demande que toda UC tenha conselho próprio, abre margem também para o funcionamento dentro de conselhos municipais de meio ambiente. Apesar disso, a Secretaria vê a importância de um conselho específico do Parque, que conta com atores de fora da prefeitura e comunidades próprias, e vislumbra a possibilidade de criação no ano de 2022, até então com o COMAN funcionando também como conselho das UCs do município.

Após finalizadas as inscrições de fala, o secretário executivo Victor de Moraes Lopes conduziu a pauta da Reunião Extraordinária, colocando em votação a aprovação do Plano de Manejo do PARNIT, com a ressalva de que todas as manifestações recebidas pela Secretaria seriam devolvidas com suas devidas justificativas de inclusão ou não inclusão. O Plano de Manejo foi aprovado pelo COMAN por maioria, com oito votos favoráveis, dos conselheiros Victor Lopes (SMARHS), Priscila Dazinger (PGM), Leandro Portugal (Câmara), Henriette Guarnieri (Saúde), Manoel Alves (CDL), Eduardo Maia (FIRJAN), Sonia Maria Rodrigues (Educação) e Fernanda Mezzavilla (Urbanismo); e dois votos contra, dos conselheiros Gonzalo Cuevas (CCRON) e Leandro Pontual (UFF).

Para constar em ata, durante a 1ª Reunião Ordinária do COMAN, houve três interrupções devido ao limite máximo de tempo agora existente na plataforma Google Meet, que é de uma hora apenas. Nisso, 3 (três) links extras foram criados em tempo, para que todos os conselheiros e participantes pudessem retornar à reunião sem que a mesma tivesse sua programação e sequência realizadas como planejado. Sem mais, a reunião foi encerrada, ficando a próxima marcada para a última terça-feira, dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro do ano de 2021. Esta ata, após ser lida e aprovada pelos conselheiros, segue subscrita por mim em caráter de resolução.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 23, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE





**UMA REDE DE DADOS NA SALA CEDIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO (TJRJ).**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear os servidores Abdallah E. Abou Kamel, matrícula 12442790 e Rafael Saboia de Souza, matrícula 12417813, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a aquisição de material para implantação de uma rede de dados na sala cedida pelo tribunal de justiça do rio de janeiro (TJRJ). Processo nº 0700003709/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA PGM Nº24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED T8 32W, 120 CM PARA A PROCURADORIA FISCAL.** O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear as servidoras Mayara Rodrigues dos Santos matrícula 1245921-0 e Thamiris dos Reis Lourena, matrícula 1243643-0, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a aquisição de 40 lâmpadas fluorescentes tubular T8 32W 120cm, para manutenção das salas da Procuradoria Fiscal. Processo nº070004730/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

#### **EXTRATO**

**INSTRUMENTO:** Aquisição de Material. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa NAS IT SERVIÇOS E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELIL. **OBJETO:** aquisição de material para implantação de uma rede de dados na sala cedida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ).. **PRAZO:** Doze meses, contado da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais). **VERBA:** Código de Despesa nº 3339030000000, Programa de Trabalho nº 121004.122.0145.4192, Fonte 203. **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/3709/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2021.

**INSTRUMENTO:** Aquisição de Material. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 40 lâmpadas fluorescentes tubular T8 32W para atender a manutenção das salas da Procuradoria Fiscal. **PRAZO:** Doze meses, contados da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). **VERBA:** Código de Despesa nº 3339030230000, Programa de Trabalho nº 121004.122.0145.4192, Fonte 203. **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/4730/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2021.

#### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Atos do Presidente**

**PORTARIA FME Nº 926/2021**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor, o Sr. Wilber de Araújo Vasquez, Diretor do Departamento de Supervisão de Obras/FME, Matrícula 11.234.955-3 e como Fiscais o Sr. Paulo Emery Lembo, lotado no Departamento de Obras/FME, Matrícula 11.237.803-1 e Bruno Lisboa Inecco, lotado no Departamento de Obras/FME, Matrícula 11.234.869-6 do Contrato nº 043/2021 o qual tem por objeto a "contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção corretiva e/ou preventiva das subestações e quadros elétricos da Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME) e Prédios anexos, especificados e qualificados na forma da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (ANEXO II) e no Termo de Referência (Anexo III)", conforme Ofício DSO/FME nº 012/2021 e na forma do Termo de Referência às fls. 07/11, Processo Administrativo nº 210/1787/2021.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

**R E S O L V E:**

**PORTARIA FME Nº 921/2021.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, de acordo com alínea b do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigo 14º da Lei nº1565/96 publicada em 31/12/1996, Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003, Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 27/06/2006, **Maria Tereza Silveira da Silva**, no cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula nº 11232.074-5, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210004679/2021.

**PORTARIA FME Nº. 922/2021.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, a contar de 05/10/2021, de acordo com o inciso I do Artigo 95 e seu § 1º da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/1985 com nova redação dada pelo Artigo 2º da Lei nº. 1232/93 publicada em 27/10/1993, inciso I alínea b do Artigo 96, todos da Lei nº. 531/85 publicada em 18/01/1985, §1º inciso I do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 publicada em 31/12/03; Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/04,



publicada em 18/06/2004, **Sueli Martins Cardoso**, no cargo de **Auxiliar de Portaria NS II**, matrícula nº. **11237.452-8** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210004688/2021**.

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Maria Tereza Silveira da Silva** aposentada pela Portaria FME nº 921/2021, de 25 de novembro de 2021, no cargo de **Professor I NS VI**, matrícula nº. 11232.074-5 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

**VENCIMENTO DO CARGO** – de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 Lei. n.º 3615/2021 de 28/07/2021.....**R\$ 6.059,19**

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento)** – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....**R\$ 1.514,80**

### PARCELA DE DIREITO PESSOAL

Parágrafo único do artigo 3º da Lei n.º 1101/92, publicada em 10/08/1992.....**R\$ 0,38**

• 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....**R\$ 908,88**

**Parcela de Direito Pessoal**- 1/8 do valor de 2/3 do símbolo CC-3; artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 14º da Lei nº1565/96 publicada em 31/12/1996. Referente ao processo nº210/1617/2002.....**R\$ 37,93**

**Parcela de Direito Pessoal**- 1/8 do valor de 80% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 14º da Lei nº1565/96 publicada em 31/12/1996 c/c o inciso IV do artigo 5º do Decreto 3969/83 calculada sobre o símbolo CC-3, referente ao processo nº210/1617/2002.....**R\$ 605,92**

**Parcela de Direito Pessoal**- 1/8 do valor de 40% de Trabalho Técnico e Científico, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 14º da Lei nº1565/96 publicada em 31/12/1996, § 1º do artigo 6º da Deliberação nº 2937/75 calculado sobre o símbolo CC-3, referente ao processo 210/1617/2002.....**R\$ 22,76**

**TOTAL..... R\$ 9.149,86**

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados a contar de 05/10/2021 os proventos mensais de **Sueli Martins Cardoso** aposentada pela Portaria FME nº. 922/2021, de 25/11/2021, no cargo de **Auxiliar de Portaria NS II** matrícula 11237.452-8 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

**Valor Total dos Proventos:** de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004..... **R\$ 2292,84**

**Total.....R\$ 2292,84**

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO N.º: 29/2021.

**INSTRUMENTO:** Contrato n.º 04/2021. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda. **OBJETO:** O presente Contrato Emergencial tem por objeto a aquisição de equipamentos de refrigeração (câmaras frias e geladeiras comuns), com vistas ao armazenamento e conservação de vacinas e reagentes para a Campanha de Vacinação contra a COVID-19, conforme previsto no Termo de Referência, com fundamento no Decreto Municipal n.º 10.026/2021, na Lei Federal n.º 14.124/2021, no que couber, na Lei n.º 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 225.070,00 (duzentos e vinte e cinco mil, setenta reais). **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

**VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0148.7777, Código de Despesa n.º 44.90.52.00, Fonte n.º 607, Nota de Empenho n.º 000407/2021. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal n.º 10.026/2021, na Lei Federal n.º 14.124/2021, no que couber, na Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/0897/2021. **ASSINATURA:** 28 de maio de 2021.

#### EXTRATO N.º: 167/2021.

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 65/2021. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Sercortes – Serviços de Recortes do Diário da Justiça Ltda. **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Matheus Couto Reis. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência, do Contrato nº 37/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em recorte de publicações em Diários Oficiais, com fundamento nas Cláusulas Segunda do Instrumento Contratual, assim como no art. 57, inciso II Lei n.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quarenta reais). **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.4047, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000966/2021. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/10712/2019. **ASSINATURA:** 20 de novembro de 2021.

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### Licença Especial - Deferido

200/4348/2013 - ERIDAN LEAL DE MIRANDA

200/1516/2014 - ELENE ARAUJO MENDES DA SILVA

200/4274/2013 - MARLI DUTRA PRADO

200/ 357/2017 - MARIA DE FATIMA PEREIRA PONTES DA SILVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COMUNICADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Niterói, através da Comissão Permanente de Pregão informa que o Edital do **Pregão Eletrônico – nº 29/2021, Processo Administrativo 200/5561/2021**, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE WAN COM INTERNET, COM IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E MONITORAMENTO, UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCÓL LABEL SWITCHING - COMUTAÇÃO DE RÓTULOS MULTIPROTOCOLO), FORMANDO UMA REDE IP MULTI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, LINK DEDICADO E INTERNET, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, sofreu alteração no ANEXO V do edital.

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA 78/2021



A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR LOHANNA COSTA DE AQUINO para exercer o cargo de Assessor – N II, a partir de 22 de novembro de 2021.

#### PORTARIA 80/2021

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 13.323/2019, e considerando a necessidade de retificação da designação para a função de fiscal de contrato e Suplente de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar os empregados públicos abaixo designados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 72000022/2020, contrato nº 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação regional, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório:

#### Fiscais do Contrato:

CAROLINE MACHADO ARAÚJO – Supervisor de Licitação – Matrícula: 1044-8.  
LOHANNA COSTA DE ARAUJO – Assessora de Planejamento de Contratação – Matrícula: 1082-4.

Suplente: FERNANDA BORBA RODRIGUES SOARES – Gerente Administrativo – Matrícula: 1081-2.

Art. 2º Retificar os empregados públicos abaixo indicados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 72000038/2019, contrato nº 7/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de serviços de agenciamento de viagens para da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório:

#### Fiscais do Contrato:

LOHANNA COSTA DE ARAUJO – Assessora de Planejamento de Contratação – Matrícula: 1082-4.

FERNANDA BORBA RODRIGUES SOARES – Gerente Administrativo – Matrícula: 1081-2.

Suplente: FILIPE CORTES MACARIO – Assessor de Planejamento Financeiro – Matrícula: 1038-3

Art. 3º Retificar os empregados públicos abaixo indicados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 72000028/2019, contrato nº 09/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, financeiros e fiscais, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório:

#### Fiscais do Contrato:

CARLA PATRÍCIA DE CARVALHO DIAS FERNANDES RUIZ – Coordenadora de Contabilidade – Matrícula: 1057-10.

FILIPE CORTES MACARIO – Assessor de Planejamento Financeiro – Matrícula: 1038-3.

Suplente: LOHANNA COSTA DE ARAUJO – Assessora de Planejamento de Contratação – Matrícula: 1082-4.

Art. 4º Retificar os empregados públicos abaixo indicados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 72000084/2019, contrato nº 11/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Externa Independente, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório:

#### Fiscais do Contrato:

CARLA PATRÍCIA DE CARVALHO DIAS FERNANDES RUIZ – Coordenadora de Contabilidade – Matrícula: 1057-10.

FILIPE CORTES MACARIO – Assessor de Planejamento Financeiro – Matrícula: 1038-3.

Suplente: LOHANNA COSTA DE ARAUJO – Assessora de Planejamento de Contratação – Matrícula: 1082-4.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR

##### ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021

**ESPÉCIE:** Contrato nº 19/2021; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Produção do evento Corte Momesca carnaval 2022, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do processo administrativo n.º 500000301/2021, regendo-se pelas normas da lei 13.303/16, em especial pelo artigo 29, inciso II, e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/1993, assim como suas cláusulas e condições.

**VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.84.00.00. e Fonte nº 138. **EMPENHO:** Nº 000176; **DATA DO EMPENHO:** 28 de novembro de 2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 13 de janeiro de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2021; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ALEXANDRE OLIVEIRA PRODUÇÕES - MEI

#### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

##### DESPACHO DO PRESIDENTE

Termo Aditivo nº 02/21 ao Contrato de prestação de serviço nº 06/19, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 04 de novembro de 2021, por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls. 83 vrs. do supramencionado Processo Administrativo, no valor total de R\$ 133.344,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais); O presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei Federal de nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários George Alexandre Alves, Mat. 70.252 e Simone Fonseca, Mat. 70.093; Processo Administrativo nº 520/000.319/21.



**NITERÓI PREV.**

**Atos da Presidência**

**PORTARIA PRESI nº 237/2021. CONCEDER**, a contar de 30/04/2021, pensão a **ESMERALDA MIRANDA**, companheira do ex - servidor **ANTONIO FERNANDO RAMOS**, falecido em 30/04/2021, aposentado no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO – NÍVEL 04 – CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 100.980-2, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº **310/000675/2021**.

**FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 30/04/2021, em **R\$ 10.724,27** (dez mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) a pensão mensal de **ESMERALDA MIRANDA**, companheira do ex-servidor **ANTONIO FERNANDO RAMOS**, falecido em 30/04/2021, aposentado no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO - NÍVEL 04 - CATEGORIA V - CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 100.980-2, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

**Total dos Proventos:**

Lei nº 3.522/2020 c/c inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88.....**R\$ 10.724,27**

**TOTAL.....R\$ 10.724,27**

**TETO DO RGPS - PORTARIA SEPRT/ME Nº 477, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**R\$ 12.563,14** (proventos do ex-servidor, acrescido de 35% de adicional por tempo de serviço; parcela de direito pessoal, valor do símbolo CG; gratificação de teto de carreira) - **R\$ 6.433,57** (Teto do RGPS) = **R\$ 6.129,57 X 70% = R\$ 4.290,70 + R\$ 6.433,57 = R\$ 10.724,27**

**EXTRATO Nº 008/2021 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Com base no artigo 14 do Decreto 13.863/2021, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

**NOME TANIA REGINA VASCONCELOS TEIXEIRA**

**OBJETO: Saldo de pensão alimentícia referente ao período de novembro de 2017 a março de 2018.**

PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0952	3190.92	03	2.414,40	310/000819/2020

Despacho da Presidência

PROCESSO Nº 310/001007/2021 - INDEFERIDO.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**

Corrigenda:

Na publicação do dia 22/01/2021 Port. nº 208/2021, ONDE SE LÊ: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 3 LEIA-SE: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2.